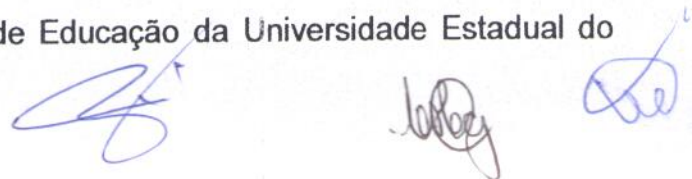
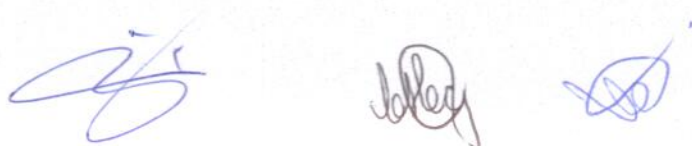


ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CRIAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ALFABETIZAÇÃO – ABAIf

1 Aos dezoito dias do mês de Julho de 2012, entre 12h30 e 14h15, reuniram-se em
2 Assembleia Geral de Criação, os associados-fundadores da Associação Brasileira
3 de Alfabetização, no Salão Nobre da Faculdade de Educação da Universidade
4 Estadual de Campinas, durante o 18º. Congresso de Leitura do Brasil. A mesa
5 que conduziu a Assembleia foi presidida pela professora Drª. Maria do Rosário
6 Longo Mortatti (UNESP-Marília) e constituída pelas professoras Drª. Norma San-
7 dra de Almeida Ferreira (UNICAMP), Drª. Maria do Socorro Alencar Nunes Mace-
8 do (UFSJ) e Drª. Cláudia Maria Mendes Gontijo (UFES). Essas professoras, jun-
9 tamente com os professores Dr. Artur Gomes de Moraes (UFPE), Drª. Cancionila
10 Janzkovski Cardoso (UFMT), Drª. Cecilia Maria Aldigueri Goulart (UFF), Drª. Cle-
11 onara Maria Schwartz (UFES), Drª. Diana Gonçalves Vidal (USP), Drª. Edith Ione
12 dos Santos Frigotto (UFF), Drª. Edna de Castro Oliveira (UFES), Drª. Eliane Tere-
13 sinha Peres (UFPel), Drª. Francisca Izabel Pereira Maciel (UFMG), Drª. Iole Maria
14 Faviero Trindade (UFRGS), Drª. Isabel Cristina Alves da Silva Frade (UFMG), Drª.
15 Maria Arisnete Câmara de Moraes (UFRN), Drª. Marildes Marinho (UFMG) (*in*
16 *memoriam*); Drª. Lázara Nanci de Barros Amâncio (UFMT) integraram a Comissão
17 Provisória, que foi constituída em 18/09/2010, no GT10 – “Alfabetização, leitura e
18 escrita”, da Associação Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Educação
19 (ANPEd), durante a 33ª. Reunião Anual dessa Associação, realizada em Caxam-
20 bu/MG. Essa Comissão Provisória foi responsável pela discussão que vinha ocor-
21 rendo desde 2009, pela obtenção de moções de apoio à iniciativa de criar a Asso-
22 ciação Brasileira de Alfabetização, as quais foram elaboradas pelas seguintes
23 entidades: Congregação da Faculdade de Filosofia e Ciências da Universidade
24 Estadual Paulista – Campus de Marília (21/09/2010), X Reunião do Fórum Per-
25 manente de Alfabetização, Leitura e Escrita do Espírito Santo (FOPALES)
26 (9/12/2010), Congregação da Faculdade de Educação da Universidade Estadual
27 de Campinas (23/02/2011), Formadores e Tutores do Pró-Letramento do Estado
28 do Mato Grosso (23/02/2011), Secretaria de Educação do Município Vitória
29 (SEME) (23/03/2011), Congregação da Faculdade de Educação da UFMG, com o
30 apoio do CEALE (06/04/2011), Secretaria de Educação do Município de Irupi-ES
31 (13/04/2011), Direção da Faculdade de Educação da Universidade Estadual do



1 Rio de Janeiro (05/05/2011), Coordenação do Curso de Graduação de Licenciatura
2 ra em Pedagogia da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro (06/05/2011),
3 Coordenadores dos Programas de Pós-Graduação em Educação
4 (FORPRED)(10/05/2011), Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação
5 da Universidade Federal Fluminense (s/d), Sociedade Brasileira de História da
6 Educação/VI Congresso Brasileiro de História da Educação (UFES - 18/05/2011),
7 Instituto de Ciências Humanas da Universidade Federal do Mato Grosso
8 (16/05/2011), Departamento de Educação da Pontifícia Universidade Católica do
9 Rio de Janeiro (18/05/2011), de Educação do Município Aracruz-ES (23/05/2011),
10 Associação de Leitura do Brasil (ALB) (20/06/2011), Núcleo de Estudos e Pesquisas
11 em Alfabetização, Leitura e Escrita do Espírito Santo (NEPALES/CE/UFES)
12 (27/06/2011). Essa Comissão foi também responsável pela convocação desta
13 Assembleia, com a seguinte pauta: 1- homenagens; 2- apresentação do histórico
14 de discussões e encaminhamentos para criação da Associação Brasileira de Alfa-
15 betização; 3- apreciação e deliberação do Estatuto da Associação Brasileira de
16 Alfabetização; 4- apresentação de chapa para eleição da Diretoria; 5- Posse da
17 diretoria eleita; 6- moções e manifestações. Além dos 138 participantes presenci-
18 ais, que assinaram a lista de presença que acompanha esta ata, a Assembleia
19 contou com 16 (dezesseis) participantes por "streaming", sendo 12 da cidade de
20 Manaus/AM, 2 (dois) da cidade do Rio de Janeiro/RJ, 1 (um) da cidade de Marí-
21 lia/SP e 1 (um) da cidade de Porto Alegre/RS, os quais se manifestaram por meio
22 de mensagens escritas e transmitidas por meio de MSN, as quais foram lidas du-
23 rante a Assembleia. Após a abertura da Assembleia, a presidente, professora Dr^a.
24 Maria do Rosário Longo Mortatti, passou a palavra à professora Dr^a. Francisca
25 Isabel Pereira Maciel, que leu texto em homenagem à professora Dr^a. Marildes
26 Marinho (*in memoriam*). Em seguida, a professora Dr^a. Maria do Rosário Longo
27 Mortatti leu mensagem encaminhada à Assembleia pela professora Dr^a. Magda
28 Becker Soares (Professora Emérita da UFMG), na qual manifesta sua satisfação
29 com a iniciativa e sua entusiástica filiação à Associação, pronta a dar sua colabo-
30 ração. A presidente da Assembleia leu também texto de homenagem à professora
31 Dr^a. Magda Soares. Encerradas as homenagens, a presidente da Assembleia
32 passou à apresentação dos principais momentos do histórico de discussões e
33 encaminhamentos para a criação da Associação e à apresentação da proposta de



1 Estatuto, que foi previamente elaborada pelos membros da Comissão Provisória e
2 ao qual todos os participantes tiveram acesso, por meio de cópias impressas e
3 por meio de projeção em tela visível a todos. Seguiu-se ampla discussão do Esta-
4 tuto, durante a qual os participantes solicitaram esclarecimentos, que foram devi-
5 damente apresentados pela presidente da Assembleia e por membros da Comis-
6 são Provisória da ABAIf que estavam presentes: professores Dr. Artur Gomes de
7 Moraes (UFPE), Dr^a. Cancionila Janzkovski Cardoso (UFMT), Dr^a. Cecilia Maria
8 Aldigueri Goulart (UFF), Dr^a. Cláudia Maria Mendes Gontijo (UFES), Dr^a. Cleonara
9 Maria Schwartz (UFES), Dr^a. Francisca Izabel Pereira Maciel (UFMG), Dr^a. Lázara
10 Nanci de Barros Amâncio (UFMT), Dr^a. Maria do Socorro Alencar Nunes Macedo
11 (UFSJ) e Dr^a. Norma Sandra de Almeida Ferreira (UNICAMP). Ao final da discus-
12 são, a presidente solicitou e foi concedida pela Assembleia autorização para se-
13 rem feitos ajustes no Estatuto, conforme necessidades que venham a ser aponta-
14 das pelo advogado que prestará assessoria jurídica à Diretoria da ABAIf. Antes da
15 votação do Estatuto, os participantes por “streaming” apresentaram proposta de
16 terem direito a voto. Após discussão sobre o assunto, a Assembleia deliberou que
17 os participantes por “streaming” serão considerados associados-fundadores, mas
18 somente os participantes presenciais terão direito a voto. Foi, então, realizada a
19 votação da qual resultou a aprovação, por unanimidade, pelos 129 presentes
20 nesse momento da Assembleia, do seguinte Estatuto da Associação Brasileira de
21 Alfabetização: “ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE
22 ALFABETIZAÇÃO - CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA,
23 DURAÇÃO, SEDE, FORO E OBJETIVOS Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO
24 BRASILEIRA DE ALFABETIZAÇÃO, também identificada pela sigla ABAIf, é uma
25 associação civil, sem fins lucrativos, pessoa jurídica de direito privado, com duração
26 ilimitada, instituída pela Assembleia realizada no dia 18/07/2012, no Salão Nobre da
27 Faculdade de Educação da Universidade Estadual de Campinas, com seus atos constitu-
28 tivos registrados no Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas da cidade de Marília, e
29 reger-se-á pelo presente estatuto. Parágrafo Único - É vedada aos associados bem como
30 aos membros da Diretoria a utilização do nome da Associação Brasileira de Alfabetiza-
31 ção - ABAIf para atividades comerciais, religiosas, político-partidárias e quaisquer ou-
32 tras estranhas aos seus objetivos sociais. Art. 2º. - A Associação Brasileira de Alfabeti-
33 zação terá sede na instituição a que se vincula o Diretor-Presidente, ficando situada na

1 cidade de Marília/SP, Faculdade de Filosofia e Ciências - Universidade Estadual Pau-
2 lista, à Rua Hygino Muzzi Filho, 737, Campus Universitário, CEP 17525-900, e elege
3 como Foro a Comarca de Marília/SP. Parágrafo Único - Na consecução de seus objeti-
4 vos, a Associação Brasileira de Alfabetização será representada em cada região geopolí-
5 tica, no território nacional, e os representantes regionais se regerão por este Estatuto.
6 Art. 3º. - A Associação Brasileira de Alfabetização tem como objetivos: I. congregar os
7 profissionais brasileiros que realizam atividades de pesquisa, docência e outras relativas
8 à Alfabetização, envolvendo, dentre outros, pesquisadores, professores do ensino supe-
9 rior e da Educação Básica, associações/sindicatos, organizações não governamentais
10 relacionados com o magistério; II. constituir-se como referência para a discussões e pro-
11 posições referentes à Alfabetização e processos afins, relativamente a informações, da-
12 dos e posicionamentos demandados por pesquisadores, professores do ensino superior e
13 da Educação Básica, associações/sindicatos, organizações não governamentais relacio-
14 nados com o magistério; III. reforçar a dimensão política da alfabetização no Brasil,
15 especialmente em relação a políticas públicas e ações voltadas para a superação dos índi-
16 ces ainda expressivos de analfabetismo absoluto e alfabetismo funcional exercendo po-
17 sicionamentos críticos e políticos articulados, contundentes e representativos; IV. reali-
18 zar e incentivar estudos sobre Alfabetização em suas diferentes facetas e diferentes
19 perspectivas teóricas e formas de abordagem; V. fomentar atitude crítica e pluralismo
20 teórico, na abordagem dos diferentes aspectos relacionados com a Alfabetização; VI.
21 promover intercâmbios com associações congêneres nacionais e internacionais; VII.
22 propiciar meios de articulação adequada entre produção de conhecimento sobre alfabeti-
23 zação e demandas educacionais e políticas, sem prejuízo da autonomia política e cientí-
24 fica da ABAlf e favorecendo a participação de especialistas de áreas afins; VIII. realizar
25 e estimular diferentes formas de divulgação e informação da produção acadêmico-
26 científica e de ações didático-pedagógicas e outras relativas à Alfabetização; IX. organi-
27 zar e promover eventos acadêmico-científicos, cursos e outras iniciativas similares, po-
28 dendo interagir com associações congêneres com vistas à produção e à atualização do
29 conhecimento assim como à socialização das experiências realizadas na área.
30 CAPÍTULO II - DOS ASSOCIADOS, CATEGORIAS, DIREITOS, DEVERES E
31 PENALIDADES - Art. 4º. A Associação Brasileira de Alfabetização é composta por
32 número ilimitado de associados, sem impedimentos legais, mediante o preenchimento
33 de formulário próprio e distribuídos nas seguintes categorias: I. fundadores: os presentes

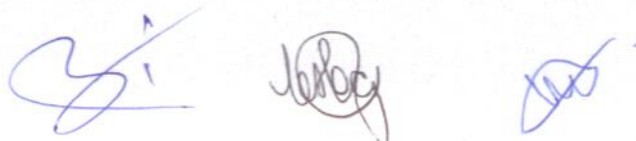


1 física ou virtualmente na Assembleia de criação da Associação Brasileira de Alfabetiza-
2 ção e todos os membros da Diretoria, Representantes Regionais e Conselho Fiscal elei-
3 tos na Assembleia de criação da Associação Brasileira de Alfabetização; II. efetivos: os
4 admitidos em tempo posterior à criação da Associação Brasileira de Alfabetização; III.
5 honorários: os associados com produção de elevadíssimo nível acadêmico e destacada
6 trajetória científica, propostos pela Diretoria ou por, no mínimo, quinze associados à
7 Assembleia Geral, a qual os aprovará mediante quorum correspondente a dois terços
8 dos presentes, atribuindo-lhes direito somente a voz nas assembleias gerais. Art. 5º. - A
9 admissão de associados efetivos far-se-á mediante solicitação do interessado, aprovada
10 pela Diretoria. Art. 6º. - Os associados, exceto os honorários, que são isentos de quais-
11 quer contribuições, pagarão a anuidade fixada pela Assembleia Geral. Art. 7º. - São di-
12 reitos dos associados fundadores e efetivos: I. participar das assembleias gerais com di-
13 reito a voz e voto; II. votar e ser votado nas eleições para os cargos da Associação Brasi-
14 leira de Alfabetização, estabelecendo-se aos associados efetivos um prazo de três meses,
15 após a admissão, para adquirirem o direito a voto e a serem votados; III. participar das
16 atividades organizadas pela Associação Brasileira de Alfabetização; IV. promover a rea-
17 lização de atividades com o apoio da Associação Brasileira de Alfabetização e com auto-
18 rização da Diretoria. V. desligar-se da Associação Brasileira de Alfabetização a qualquer
19 tempo. Art. 8º. - São deveres dos associados em geral: I. cumprir os dispositivos deste
20 Estatuto, os regulamentos expedidos para sua execução e as deliberações das Assem-
21 bleias Gerais; II. exercer com diligência e probidade os cargos, comissões ou representa-
22 ções a que forem designados, nomeados ou eleitos; III. concorrer para a concretização
23 dos objetivos da Associação Brasileira de Alfabetização; IV. efetuar, com pontualidade,
24 o pagamento das contribuições a que estiverem obrigados; V. colaborar para a admissão
25 de novos associados; Art. 9º. - O desligamento do associado ocorre: I. por solicitação de
26 desligamento do associado, manifestada por escrito, assinada e encaminhada à Direção
27 da Associação; II. por exclusão, fundamentado em: a) inadimplência pelo não pagamen-
28 to de duas anuidades consecutivas; b) fornecimento doloso de dados falsos, no ato da
29 admissão; c) não cumprimento dos dispositivos do presente Estatuto; d) prática de atos
30 de discriminação que constituam violação aos direitos humanos e constitucionais; e)
31 ato doloso de geração de dívidas e/ou prestação de aval ou fiança em nome da Associa-
32 ção Brasileira de Alfabetização a favor de terceiros; f) usufruto de vantagens
33 e/ou apropriação de patrimônio da Associação Brasileira de Alfabetização. Parágrafo

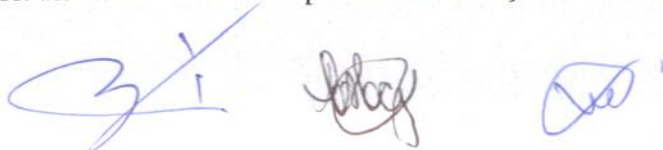
1 único. Quando a gravidade da(s) falta(s) cometida(s) não for(em) considerada(s) sufi-
2 cientemente forte(s) para que seja aplicada a exclusão, a Assembleia Geral poderá optar
3 por aplicar suspensão temporária ao associado em julgamento. Art. 10 - O associado po-
4 derá licenciar-se, a pedido, pelo prazo máximo de até 12 (doze) meses, estando, nesse
5 período, desobrigado do pagamento da anuidade. Art. 11 - Serão passíveis de readmissão
6 na Associação Brasileira de Alfabetização os associados que: I. quitarem seus débitos
7 pertinentes a atrasos de anuidades; II. solicitarem pedido de nova admissão, desde que
8 não possuam qualquer impedimento legal. Art. 12 - A deliberação para o processo inter-
9 no de exclusão de associado será determinada pela Diretoria, mediante voto de dois ter-
10 ços de seus membros, com efeito suspensivo até a decisão final da Assembleia Geral.
11 Parágrafo único. A Diretoria poderá manter em pendência um pedido de exclusão até a
12 reunião da Assembleia Geral. Art. 13. A Assembleia Geral é soberana para decidir sobre
13 a suspensão ou exclusão de um associado, mediante o voto de dois terços dos presentes,
14 garantindo ao associado o direito fundamental de defesa. Art. 14. Os associados não res-
15 pondem solidária nem subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Diretoria em
16 nome da Associação Brasileira de Alfabetização. CAPÍTULO III - DO GOVERNO E
17 ADMINISTRAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO - Art. 15 - A Associação Brasileira de Alfa-
18 betização é governada pela Assembleia Geral, dirigida e administrada pela Diretoria,
19 assistida pelo Conselho Fiscal. CAPÍTULO IV - DA ASSEMBLEIA GERAL - Art. 16
20 - A Assembleia Geral, órgão soberano da Associação Brasileira de Alfabetização, será
21 constituída por todos os associados em pleno gozo de seus direitos civis e estatutários.
22 Art. 17 - São atribuições da Assembleia Geral: I. propor, deliberar e aprovar diretrizes e
23 iniciativas para o desenvolvimento da Associação Brasileira de Alfabetização; II. pro-
24 mover a eleição da Diretoria e Conselho Fiscal; III. analisar e aprovar as contas e o ba-
25 lanço geral da Associação Brasileira de Alfabetização; IV. alterar o Estatuto; V. exami-
26 nar e aprovar o plano de trabalho da Diretoria; VI. examinar e aprovar o relatório de
27 trabalho ao final de cada gestão; VII. examinar e aprovar o parecer do Conselho Fiscal.
28 VIII. deliberar sobre o orçamento anual de Receitas e Despesas e aprová-lo; IX. aprovar
29 a exclusão de associados; X. deliberar sobre qualquer assunto de interesse da Associação
30 Brasileira de Alfabetização, constante do edital de convocação e em sintonia com os
31 termos estatutários. XI. estabelecer o valor da anuidade dos associados; XII. decidir
32 sobre afiliação a Associações regionais e internacionais que integrem instituições afins;
33 XIII. decidir sobre alienação, transigência, hipoteca, permuta, ou qualquer negócio jurí-

1 dico que envolva bens patrimoniais imóveis da Associação; Art. 18 - A Assembleia Ge-
2 ral Ordinária anual será comunicada aos associados pela Diretoria, com antecedência
3 mínima de trinta dias, mediante correspondência e edital fixado na sede da Associação
4 Brasileira de Alfabetização com a pauta dos assuntos a serem tratados, colocando-lhes à
5 disposição: a) o Relatório da Diretoria; b) o Balanço anual de Contas analisado pelo
6 Conselho Fiscal; c) o Parecer do Conselho Fiscal; d) o Orçamento anual da Receita e
7 Despesa. Art. 19 - As Assembleias Gerais Extraordinárias serão convocadas, a qualquer
8 tempo com antecedência mínima de trinta dias, pela Diretoria, pelo Conselho Fiscal ou
9 por um terço dos associados. Art. 20 - As Assembleias Gerais serão Extraordinárias
10 sempre que os interesses da Associação Brasileira de Alfabetização exigirem o pronun-
11 ciamento emergencial dos associados e para os fins previstos por lei e, especificamente,
12 nos seguintes casos: I. destituir a Diretoria; II. decidir sobre a extinção da Associação
13 Brasileira de Alfabetização e destino do patrimônio; III. eleição de nova Diretoria, por
14 vacância, conforme disposto no artigo 24, deste Estatuto. Art. 21 - O quorum requerido
15 para a Assembleia Geral Ordinária e Assembleia Extraordinária será de metade mais
16 um dos associados credenciados estatutariamente, em primeira convocação, e uma hora
17 após, em segunda convocação, com qualquer número de presentes. Parágrafo 1º.: Nos
18 casos de decisão sobre a destituição da Diretoria e alteração do Estatuto, o quorum exi-
19 gido será a maioria absoluta dos associados, em primeira convocação, e um terço nas
20 convocações seguintes. Parágrafo 2º.: Os associados poderão participar das assembleias
21 ordinárias e extraordinárias por meio virtual, com direito a voz, mas sem direito a voto.

22 **CAPÍTULO V - DA DIRETORIA** - Art. 22 - A Diretoria terá mandato de dois anos e
23 seus membros poderão ser reeleitos somente por mais um mandato consecutivo no car-
24 go que ocuparem. Art. 23 - A eleição dos membros da Diretoria será realizada bial-
25 mente, por chapa com cargos definidos, dentre os associados credenciados estatutaria-
26 mente e o voto será direto, secreto e individual, presencial, e a forma de votação será
27 decidida em Regimento elaborado pela Comissão Eleitoral; Parágrafo 1º.: Somente po-
28 derão participar da eleição da Diretoria da Associação Brasileira de Alfabetização, vo-
29 tando e/ou sendo votados, os associados quites com a anuidade até 03 meses antes da
30 data de realização da eleição. Parágrafo 2º.: As eleições realizar-se-ão no prazo máximo
31 de até 30 dias antes de findo o mandato da Diretoria em curso. Art. 24 - A Diretoria da
32 Associação Brasileira de Alfabetização será colegiada, constituída por 11 (onze) mem-
33 bros: Presidente, Vice-Presidente, Secretário, Vice-Secretário, Tesoureiro, Vice-



1 Tesoureiro e um Representante Regional titular para cada uma das regiões geopolíticas,
2 em número de 5(cinco), com um suplente respectivo para cada região. Parágrafo 1º. -
3 Estabelecem-se como regiões geopolíticas as seguintes: I. Norte; II. Nordeste; III. Cen-
4 tro-Oeste; IV. Sudeste; V. Sul. Parágrafo 2º. - A Diretoria reunir-se-á ordinariamente
5 uma vez por ano e extraordinariamente sempre que necessário. Parágrafo 3º. - O Presi-
6 dente, o Vice-Presidente, o Secretário, o Vice-Secretário, o Tesoureiro, o Vice-
7 Tesoureiro e os 5 (cinco) representantes regionais, em conjunto e sempre que as circuns-
8 tâncias exigirem, poderão tomar decisões necessárias ao cumprimento das atribuições da
9 Diretoria da Associação Brasileira de Alfabetização estabelecidas pelo Artigo 25 do pre-
10 sente estatuto, as quais deverão ser homologadas pela Diretoria em reunião anual. Pará-
11 grafo 4º. - Em caso de vacância, os cargos de Presidente, Secretário e Tesoureiro serão
12 ocupados, respectivamente, pelos ocupantes dos cargos de Vice-Presidente, de Vice-
13 Secretário e de Vice-Tesoureiro. Parágrafo 5º. - Após a substituição de que trata o pa-
14 rágrafo 3º., em caso de vacância do cargo ou de Presidente, ou de Secretário, ou de Te-
15 soureiro, será convocada Assembleia Extraordinária para eleição de nova Diretoria, con-
16 forme disposto no artigo 20 deste Estatuto; Parágrafo 6º. - Até a convocação da Assem-
17 bleia Geral, o ocupante do cargo de Secretário poderá assumir cumulativamente o cargo
18 de Tesoureiro; Parágrafo 7º. - Em caso de vacância, os cargos de Representantes Regio-
19 nais serão ocupados pelos respectivos suplentes; Parágrafo 8º. - Após a substituição de
20 que trata o parágrafo 6º., em caso de vacância de um dos cargos de Representante Regi-
21 onal, será convocada Assembleia Extraordinária para eleição de nova Diretoria, con-
22 forme disposto no artigo 20 deste Estatuto. Art. 25 - São atribuições e deveres da Dire-
23 toria: I. cumprir e fazer cumprir o Estatuto da Associação Brasileira de Alfabetização;
24 II. decidir sobre as solicitações de admissão, demissão, readmissão e licenciamento de
25 associados; III. convocar Assembleias Gerais Ordinárias e/ou Extraordinárias; IV. a-
26 presentar relatório e balanço anual; V. elaborar o orçamento da receita e despesas para o
27 exercício seguinte; VI. organizar e manter todos os serviços relativos à contabilidade;
28 VII. sugerir e incentivar a constituição de grupos de estudo e trabalhos científicos;
29 VIII. estabelecer intercâmbio com instituições afins, tanto no país como no exterior,
30 para mútua colaboração em atividades de interesse comum.; IX. contratar funcionários
31 para prestarem serviços profissionais à Associação Brasileira de Alfabetização; X. zelar
32 pela unidade das representações regionais, no que tange aos objetivos e atuação da Asso-
33 ciação Brasileira de Alfabetização; XI. analisar e autorizar pedido de licença de associa-



1 do por até 12 (doze) meses; XII. nomear comissões, quando necessário; XIII. tomar pro-
2 vidências sobre afiliação a associações regionais e internacionais que integrem institui-
3 ções afins, *ad referendum*, da Assembleia Geral; XIV. determinar processo interno de
4 exclusão de associado; XV. decidir e tomar providências para a aquisição e alienação de
5 bens móveis; XVI. indicar uma Comissão Eleitoral para organizar as eleições da Dire-
6 toria da Associação Brasileira de Alfabetização. Art. 26 - São atribuições e competências
7 específicas dos membros da Diretoria: I. do Presidente: a) representar a Associação Bra-
8 sileira de Alfabetização ativa e passivamente, em juízo e fora dele, perante órgãos públi-
9 cos, administrativos e particulares, e, em geral, nas relações com terceiros; b) abrir e
10 encerrar contas bancárias, assinar os cheques e demais documentos relativos à movi-
11 mentação de dinheiro, juntamente com o Tesoureiro e, no impedimento deste, com Vi-
12 ce-Tesoureiro; c) convocar e presidir as reuniões da Diretoria e as Assembleias Gerais;
13 d) apresentar à Assembleia Geral, anualmente, o relatório das atividades e contas da
14 Associação; e) nomear, quando impossibilitado, representante da associação nos atos em
15 que deva comparecer; f) cumprir e fazer cumprir o Estatuto da Associação Brasileira de
16 Alfabetização. II. do Vice-Presidente: a) substituir o Presidente em suas ausências ou
17 impedimentos; b) auxiliar o Presidente no desempenho de suas funções; III. do Secretá-
18 rio: a) elaborar o expediente da correspondência epistolar, avisos, circulares e lavratura
19 de atas das Assembleias Gerais e da Diretoria; b) organizar o cadastro de Associados; c)
20 manter em ordem todos os serviços pertinentes à secretaria; IV. do Vice-Secretário: a)
21 substituir o Secretário em suas ausências ou impedimentos; b) auxiliar o Secretário no
22 desempenho de suas funções; V. do Tesoureiro: a) gerir as finanças da Associação Bra-
23 sileira de Alfabetização, em conformidade com as deliberações tomadas pela Diretoria
24 e/ou pela Assembleia Geral; b) abrir e encerrar contas bancárias, assinar os cheques e
25 demais documentos relativos à movimentação financeira, juntamente com o Presidente;
26 c) manter em ordem e sempre atualizados os livros contábeis; d) emitir recibos referen-
27 tes a anuidades e contribuições recebidas pela Associação Brasileira de Alfabetização;
28 VI. do Vice-Tesoureiro: a) substituir o Tesoureiro em suas ausências ou impedimentos;
29 b) auxiliar o Tesoureiro no desempenho de suas funções; VII. do Representante Regio-
30 nal: a) representar a Associação Brasileira de Alfabetização em sua região geopolítica; b)
31 realizar os atos necessários à representação em sua região, viabilizando a consecução dos
32 objetivos estatutários da Associação Brasileira de Alfabetização; c) executar as delibera-
33 ções emanadas das Assembleias Gerais e das reuniões da Diretoria; Parágrafo Único -

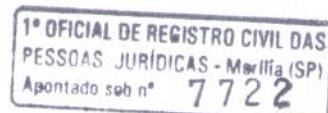
1 Os atos necessários à representação em cada região, a que se refere a letra b), do inciso
2 VII, do caput deste artigo, serão definidos em Regimento da Associação Brasileira de
3 Alfabetização, aprovado pela Diretoria e homologado pela Assembleia Geral. Art. 27 -
4 Em caso de afastamento do Presidente, assumirá o cargo o Vice-Presidente. Parágrafo
5 1º. - No impedimento do Vice-Presidente, assumirá o Secretário e, no impedimento
6 deste, o Tesoureiro. Parágrafo 2º - Em caso de vacância de Representante Regional titular,
7 ele será substituído por seu respectivo suplente. Art. 28 - Nenhum membro da Diretoria
8 será remunerado, para o desempenho de suas funções e respectivas competências.
9 CAPÍTULO VI - DO CONSELHO FISCAL - Art. 29 - O Conselho Fiscal, com os
10 poderes conferidos por lei, compor-se-á de três membros efetivos, cada um dos quais
11 com um suplente. Parágrafo 1º. - O seu mandato será de dois anos, coincidente com o
12 mandato da Diretoria, permitindo-se apenas uma recondução. Parágrafo 2º. - Entre os
13 membros do Conselho Fiscal, eleger-se-á um Presidente e um Secretário. Parágrafo 3º. -
14 Em caráter excepcional, a primeira Diretoria eleita fará a indicação dos membros do
15 Conselho Fiscal. Parágrafo 4º. - A partir da eleição da segunda Diretoria da ABAlf, a
16 eleição do Conselho Fiscal será realizada na mesma ocasião e utilizando-se dos mesmos
17 procedimentos determinados para a eleição da Diretoria. Art. 30 - São atribuições do
18 Conselho Fiscal: I. fiscalizar a contabilidade da Associação Brasileira de Alfabetização,
19 verificando, a qualquer tempo e, obrigatoriamente, uma vez por ano, o saldo de caixa;
20 II. examinar e emitir pareceres sobre as contas, balanço geral e inventários que acompanham
21 os relatórios anuais da Diretoria, antes de serem submetidos à apreciação da Assembleia
22 Geral. III. examinar e emitir parecer sobre os balancetes mensais; IV. examinar os documentos
23 e livros de escrituração da Associação Brasileira de Alfabetização; V. opinar sobre a aquisição,
24 alienação de bens pertencentes à Associação Brasileira de Alfabetização; VI. disponibilizar todos
25 os dados contábeis-financeiros e auditorias, nos termos da lei; VII. conservar nos arquivos da
26 Secretaria da Associação Brasileira de Alfabetização documentos contábeis, fiscais e patrimoniais;
27 VIII. convocar Assembleia Geral Extraordinária nos casos previstos no Estatuto da Associação Brasileira de
28 Alfabetização. Parágrafo único. Para o exercício de suas funções, o Conselho Fiscal pode ser
29 assessorado por técnicos, peritos e profissionais qualificados, desde que autorizado pela
30 Diretoria e/ou Assembleia Geral. Art. 31 - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente
31 uma vez por ano e, extraordinariamente, sempre que necessário. Parágrafo único: Os
32 presentes assinarão o livro de presença e as atas de cada reunião. Art. 32- Ocorrendo
33

1 vacância em qualquer cargo de titular de Conselho Fiscal, caberá ao respectivo suplente
2 substituí-lo, até o final do mandato para o qual foi eleito. Art. 33 - Os membros do Con-
3 selho Fiscal desempenharão as suas funções e competências sem qualquer remuneração.

4 **CAPÍTULO VII - DA COMISSÃO E DO REGIMENTO ELEITORAL - Art. 34-**
5 Conforme alínea XVI, art. 25 supra, a Comissão Eleitoral será indicada pela Diretoria
6 da Associação Brasileira de Alfabetização, dentre os associados credenciados. Parágrafo
7 Único: Caberá à Comissão Eleitoral elaborar um Regimento Eleitoral, o qual disciplina-
8 rá o pleito, a partir das seguintes diretrizes: I. As chapas concorrentes deverão inscre-
9 ver-se junto à Comissão Eleitoral até a data por esta estipulada, apresentando requeri-
10 mento de inscrição ao Presidente da Comissão Eleitoral, carta-programa e relação dos
11 candidatos e respectivos cargos, subscrita por, no mínimo, dez associados. II. A Comis-
12 são Eleitoral fará, junto aos associados, a devida divulgação das chapas inscritas e da
13 forma de votação. III. A apuração do resultado da eleição será pública e realizada em
14 data e local previamente estipulados pela Comissão Eleitoral. O resultado será consig-
15 nado em ata, assinada pela Comissão e por duas testemunhas, e imediatamente divulga-
16 do entre os associados. IV. A ata com os resultados da eleição deverá ser encaminhada
17 pela Comissão Eleitoral à Secretaria Geral da Associação Brasileira de Alfabetização
18 que lhe dará ampla divulgação, sobretudo entre os associados. V. A Diretoria Eleita to-
19 mará posse em sessão pública da Associação Brasileira de Alfabetização em data e local
20 previamente designados pela Comissão Eleitoral. **CAPÍTULO VIII - DA**
21 **COMISSÃO EDITORIAL - Art. 35 -** Para a realização de seus objetivos, a ABAlf con-
22 tará com uma Comissão Editorial a qual será a responsável acadêmica por todas as pu-
23 blicações seriadas, ou não, da Associação Brasileira de Alfabetização. Parágrafo único:
24 Para o cumprimento de suas responsabilidades a Comissão Editorial poderá solicitar o
25 apoio de instituições e/ou grupos de pesquisa no Brasil e no exterior. Art. 36 - A Comis-
26 são Editorial será composta por quatro membros, indicados pela Diretoria e aprovados
27 em Assembleia Geral. Parágrafo 1º.: O mandato de cada membro da Comissão Editori-
28 al será de 04 anos, não sendo permitida recondução. Parágrafo 2º.: A renovação da Co-
29 missão Editorial se fará pela substituição de dois membros, a cada dois anos, respeitado
30 o disposto no parágrafo anterior. Parágrafo 3º.: A Comissão Editorial elegerá um presi-
31 dente, ao qual caberá o voto de desempate nas votações. Art. 37 - A Comissão Editorial
32 proporá à Assembleia Geral, no mínimo de 10 nomes de pesquisadores-doutores brasi-
33 leiros e estrangeiros, de reconhecida participação na área de Alfabetização e afins, para a

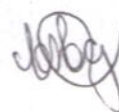

1 composição do Conselho Consultivo das publicações seriadas da Associação Brasileira
2 de Alfabetização. Parágrafo único: Aos membros do Conselho Consultivo compete: I.
3 Avaliar os textos propostos para as publicações seriadas da ABAlf; II. Discutir e sugerir
4 a política editorial do periódico; III. Assessorar a Comissão Editorial, sempre que de-
5 mandados, a respeito de questões de ordem editorial. CAPÍTULO IX - DO
6 PATRIMÔNIO SOCIAL E DA RECEITA - Art. 38 - O patrimônio social da Associa-
7 ção Brasileira de Alfabetização será constituído por qualquer espécie de bens, móveis,
8 imóveis, corpóreos ou incorpóreos, suscetíveis de avaliação em dinheiro. Parágrafo 1º.:
9 Os bens referidos no *caput* deste artigo serão adquiridos pela Associação Brasileira de
10 Alfabetização ou a ela doados. Parágrafo 2º.: O patrimônio social da Associação Brasi-
11 leira de Alfabetização será sempre inventariado. Parágrafo 3º.: Os bens patrimoniais só
12 poderão ser alienados ou gravados por deliberação da Assembleia Geral, excluídos os
13 bens móveis que serão transacionados pela Diretoria e sob sua inteira responsabilidade.
14 Parágrafo 4º.: A decisão sobre alienação, transigência, hipoteca, permuta, ou qualquer
15 negócio jurídico que envolva bens patrimoniais imóveis da Associação Brasileira de
16 Alfabetização deverá ser aprovada em Assembleia Geral, mediante quorum correspon-
17 dente a dois terços dos associados fundadores; Art. 39 - A receita da Associação Brasilei-
18 ra de Alfabetização resulta de: I. contribuição anual dos associados, no valor definido
19 em Assembleia Geral; II. subvenções e auxílios concedidos por organismos e/ou pesso-
20 as físicas e jurídicas, nacionais ou internacionais; III. recursos advindos de atividades e
21 iniciativas da Associação Brasileira de Alfabetização; IV. doações e legados; V. contri-
22 buições extraordinárias dos associados, aprovadas pela Assembleia Geral, para solver
23 situações emergenciais da Associação Brasileira de Alfabetização; VI. juros bancários e
24 outras receitas de capital. Art. 40 - O patrimônio e a receita da Associação Brasileira de
25 Alfabetização somente poderão ser utilizados para a execução de seus objetivos.
26 CAPÍTULO X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS - Art. 41 - A
27 Associação Brasileira de Alfabetização, constituída por tempo indeterminado, somente
28 poderá ser dissolvida por dois terços (2/3) de seus associados, em Assembleia Geral Ex-
29 traordinária, especificamente convocada para esse fim. Art. 42 - Decidida a extinção da
30 Associação Brasileira de Alfabetização, seu patrimônio, após satisfeitas as obrigações
31 assumidas, será destinado a outra Associação congênere, a critério da Assembleia Geral.
32 Art. 43 - Os funcionários não associados, eventualmente admitidos para prestarem ser-
33 viços profissionais à Associação Brasileira de Alfabetização, serão regidos pela Consoli-

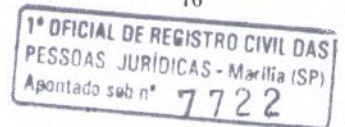
1 dação das Leis Trabalhistas. Art. 44 - O exercício financeiro da Associação Brasileira de
2 Alfabetização coincidirá com o ano civil. Art. 45 - O plano orçamentário anual da Associação Brasileira de Alfabetização compreenderá todas as receitas e despesas, compondo-se de estimativa de receita, com discriminações analíticas das despesas, de modo a evidenciar seu projeto de trabalho e programação de atividades. Art. 46 - Anualmente, em trinta e um (31) de dezembro, será levantado o Balanço Patrimonial, acompanhado das respectivas demonstrações contábeis e financeiras. Art. 47 - Os casos omissos ou duvidosos na interpretação deste Estatuto serão dirimidos pela Diretoria, cabendo recurso devidamente instruído à Assembleia Geral. Art. 48 - O presente Estatuto, aprovado pela Assembleia Geral, entra em vigor nesta data, sendo encaminhado para registro em Cartório competente". Em seguida, a presidente da Assembleia apresentou a proposta de a Prof^a. Dr^a. Magda Becker Soares ser homenageada com o título de Presidente de Honra da ABAIf, o que foi aprovado por entusiástica aclamação. Passou, em seguida, à apresentação da seguinte chapa com os nomes dos candidatos aos cargos da Diretoria e Representantes Regionais da ABAIf: Presidente - Prof^a. Dr^a. Maria do Rosário Longo Mortatti, brasileira, divorciada, professora universitária, RG 6146617-7 (SSP/SP), CPF 002 782 948-04, residente à Avenida Carlos Artêncio, 356, apartamento 23, bloco A, Fragata C, na cidade de Marília, estado de São Paulo, CEP 17519-255; Vice-Presidente - Prof^a. Dr^a. Cecilia Maria Aldigueri Goulart, brasileira, divorciada, professora universitária, RG 2191943-6 (SSP/RJ), CPF 298.625.237-00, residente à Rua Carlos Góis, 431, apartamento 205, Leblon, na capital do Rio de Janeiro, CEP: 22440-040; Secretária - Prof^a. Dr^a. Cláudia Maria Mendes Gontijo, brasileira, casada, professora universitária, RG 632870 (SSP/SP), CPF 444 375 876-34, residente à Avenida Luiz Manoel Veloso, 121/301, Jardim da Penha, na cidade de Vitória, estado do Espírito Santo, CEP 29060-040; Vice-Secretária - Prof^a. Dr^a. Francisca Izabel Pereira Maciel, brasileira, casada, professora universitária, RG mg2228632 (SSP/MG), CPF 602 145 706-49, residente à Rua São Paulo, 848/504, Centro, na cidade de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, CEP 30170-131; Tesoureira - Prof^a. Dr^a. Cristiana Ferrari, brasileira, solteira, professora universitária, RG 1294843-6 (SSP/SP), CPF 101637298-16, residente à Rua Frei Jacinto, 148, apartamento 304, na cidade de Marília, estado de São Paulo; Vice-Tesoureira - Prof^a. Dr^a. Norma Sandra de Almeida Ferreira, brasileira, divorciada, RG: 4897210-1 (SSP/SP), CPF 551515078-



1 34, residente à Estrada da Rhodia, 7700, casa 46, Condomínio Riviera Barão, na
2 cidade de Campinas, estado de São Paulo, CEP 13085-000; Representantes re-
3 gionais – Representante da Região Norte: Titular: Prof^ª. Dr^ª. Adelma Barros
4 (UNIFAP), brasileira, casada, professora universitária, RG: 37828186-0 (SSP/SP),
5 CPF 188493852-34, residente à Benhur Correia Alves, 1335, na cidade de Maca-
6 pá, no estado de Amapá, CEP 68904-395; Suplente: Prof^ª. Dr^ª. Wanderleia Aze-
7 vedo Medeiros Leitão (EAUFPA), brasileira, casada, professora universitária, RG
8 1646841 (SEGUP/PA), CPF 423764162-72, residente à Estrada do Tapanã, Re-
9 sidencial Itapuã, Quadra F nº 25, Tapanã, na cidade Belém, no estado do Pará,
10 CEP 66825-900; Representante da Região Nordeste: Titular: Prof. Dr. Artur Go-
11 mes de Moraes (UFPE), brasileiro, casado, professor universitário, RG 1522805
12 (SDS/PE), CPF 194180944-87, residente à Real da Torre, 292-1802, Madalena,
13 na cidade de Recife, no estado de Pernambuco, CEP 50610-000; Suplente: Prof^ª.
14 Dr^ª. Denise Maria de Carvalho Lopes (UFRN), brasileira, casada, professora uni-
15 versitária, RG 276884 (SSP/RN), CPF 156782964-34, residente à José Bragança,
16 9049, Ponta Negra, na cidade de Natal, no estado de Rio Grande do Norte, CEP
17 59090-220; Representante da Região Centro-Oeste: Titular: Prof^ª. Dr^ª. Cancionila
18 Janzkovski Cardoso (UFMT), brasileira, casada, professora universitária, RG
19 12524323-1 (SSP/PR), CPF 318155451-00, residente à Raimundo de Matos,
20 3093, Santa Cruz, na cidade de Rondonópolis, no estado de Mato Grosso, CEP
21 78700-350; Suplente: Prof^ª. Dr^ª. Estela Natalina Mantovani Bertolletti (UEMS),
22 brasileira, casada, professora universitária, RG 412907 (SSP/MS), CPF
23 048507691-87, residente à Pe. Adeodato Carmelo, 390, Santa Mônica, na cidade
24 de Paranaíba, no estado de Mato Grosso do Sul, CEP 79500-000; Representante
25 da Região Sudeste: Titular: Prof^ª. Dr^ª. Cleonara Maria Schwartz (UFES), brasilei-
26 ra, casada, professora universitária, RG 588084 (SPTC-ES), CPF 917861427-91
27 (SPTC), residente à Ruy Pinto Bandeira, 755, apartamento 702, Jardim Camburi,
28 na cidade de Vitória, no estado de Espírito Santo, CEP 29090-130; Suplente: Pro-
29 f^ª. Dr^ª. Maria Socorro do Alencar Nunes Macedo (UFSJ), brasileira, divorciada,
30 professora universitária, RG M9347906 (SSP/MG), CPF 752542126-91, residente
31 à Dora Bitter Brighenti, 86, Solar da Serra, na cidade de São João Del-Rei, no
32 estado de Minas Gerais, CEP 36302-620; Representante da Região Sul: Titular:
33 Prof^ª. Dr^ª. Eliane Teresinha Peres (UFPEl), brasileira, casada, professora universi-

1 tária, RG 5213802-7 (SSP/PR), CPF 458469280-72, residente à Almirante Ta-
2 mandaré, 227, na cidade de Pelotas, no estado do Rio Grande do Sul, CEP
3 96010-750; Suplente: Prof^ª. Dr^ª. Luciana Piccoli (UFRGS), brasileira, casada, pro-
4 fessora universitária, RG 606132854-5 (SSP/SP), CPF 805908960-91, residente à
5 Cônego Viana, 100/1302, Bairro Rio Branco, na cidade de Porto Alegre, no estado
6 de Rio Grande do Sul, CEP 90420-170. Após a apresentação da chapa, foi apre-
7 sentada e aprovada por aclamação a recomendação da professora Heloisa Ga-
8 lezzo, participante da Assembleia, de se enfatizar a participação de professores
9 alfabetizadores na Diretoria e em todas as instâncias de atuação da ABAIf e foram
10 prestados, pela Presidente, esclarecimentos solicitados por participantes. Em se-
11 guida, foi realizada a votação, que resultou na aprovação, por unanimidade, pelos
12 111 presentes na Assembleia nesse momento, da chapa proposta para assumir a
13 primeira Diretoria e Representantes Regionais da ABAIf. Encerrada a fase de vo-
14 tações, a Assembleia deu posse à Diretoria eleita e ao Conselho Fiscal, indicado
15 pela primeira Diretoria da ABAIf, conforme disposto no Estatuto. O Conselho Fis-
16 cal ficou assim constituído: Titular: Dr^ª. Thabatha Aline Trevisan, brasileira, soltei-
17 ra, professora, RG 30037513-X (SSP/SP), CPF 213234218-07, residente à Rua
18 dos Cristais, 43, Maria Izabel, na cidade de Marília, estado de São Paulo, CEP
19 17516-050; Suplente: Prof. Dr. Nelson Buck, brasileiro, viúvo, professor universitá-
20 rio aposentado, RG 1981856-7 (SSP/SP), CPF 040634738-72, residente à Rua
21 dos Cristais, 43, Maria Izabel, na cidade de Marília, estado de São Paulo, CEP
22 17516-050; Titular: Prof^ª. Dr^ª. Edith Ione dos Santos Frigotto, brasileira, casada,
23 professora universitária, RG 04151236-9 (DETRAN/RJ), CPF 035285607-62, re-
24 sidente à Rua Itaipava, 62, apto 401, Jardim Botânico, na cidade do Rio de Janei-
25 ro, estado do Rio de Janeiro, CEP 22461-030; Suplente: Prof^ª. Dr^ª. Lázara Nanci
26 de Barros Amâncio, brasileira, viúva, professora universitária, RG 2558931-8
27 (SSP/MT), CPF 687440568-34, residente à Av. Anchieta, 534, apto 102, Centro,
28 na cidade de Campinas, estado de São Paulo, CEP 13015-101; Titular: Prof^ª.
29 Dr^ª. Isabel Cristina Alves da Silva Frade, brasileira, casada, professora universitá-
30 ria, RG M396264 (SSP/MG), CPF 221170676-20, residente à Rua Pioneiros da
31 Paz, 252, Santa Amélia, na cidade de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais,
32 CEP 31555-320; Suplente: Prof^ª. Dr^ª. Ana Luiza Bustamante Smolka, brasileira,
33 casada, professora universitária, RG 2173217 (IFP-RJ), CPF 041489618-12, resi-





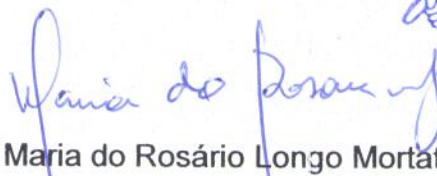
1 dente à Rua Ruberlei Borareto da Silva, 188, Cidade Universitária, na cidade de
2 Campinas, estado de São Paulo, CEP 13083-705. Em seguida, foram apresenta-
3 das as seguintes moções e manifestações, todas aprovadas por aclamação: a
4 professora Dr^a. Maria do Socorro Alencar Nunes Macedo (UFSJ) apresentou mo-
5 ção de apoio à greve dos professores das universidades federais; a professora
6 Dr^a. Ivany Pino apresentou moção de apoio do Centro de Estudos Educação &
7 Sociedade à criação da ABAIf, a representante do Prof. Dr. Thomas Fairchild
8 (USP) apresentou moção de apoio da Associação de Pós-Graduação em Letras,
9 da Associação de Pesquisa na Graduação e do Grupo de Pesquisa Produções
10 em Psicanálise; o professor Dr. Sérgio Antônio da Silva Leite (FE/Unicamp) pro-
11 pôs o nome de Paulo Freire como Patrono da Associação Brasileira de Alfabeti-
12 zação; a professora Dr^a. Ana Luiza Bustamante Smolka, Vice-Diretora da
13 FE/Unicamp, destacou a importância de a criação da ABAIf, à semelhança da As-
14 socição de Leitura do Brasil, ocorrer na Faculdade de Educação da Unicamp; o
15 professor Dr. Heraldo Lorena Guida, Vice-Diretor no Exercício da Direção da Fa-
16 culdade de Filosofia e Ciências da UNESP-Marília, destacou a importância da
17 ABAIf e manifestou pleno apoio à instalação, nessa Unidade da UNESP, da sede
18 da Associação Brasileira de Alfabetização; e a professora Dr^a. Cecilia Maria Aldi-
19 gueri Goulart assinalou a importância da Associação, tendo em vista os desafios
20 da alfabetização no Brasil. A presidente da Assembleia apresentou algumas in-
21 formações sobre as providências seguintes e destacou que a função da Diretoria
22 eleita será, inicialmente, a de registrar a Associação, efetivar a afiliação dos asso-
23 ciados-fundadores e praticar, desde logo, os atos necessários à afiliação de no-
24 vos associados e a cobrança de suas anuidades, incluindo as dos associados-
25 fundadores. Essa Diretoria deverá também estabelecer e desenvolver ações e
26 mecanismos visando à consolidação e crescimento da Associação Brasileira de
27 Alfabetização, assim como deverá organizar as atividades já sugeridas nas dis-
28 cussões recentes bem como nesta Assembleia. Informou, também, que os direto-
29 res ora eleitos, declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exer-
30 cer a administração da Associação, por lei especial, ou em virtude de condenação
31 criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, ou a pena que vede, ainda
32 que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de
33 prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popu-

Three handwritten signatures in blue ink, located at the bottom right of the page. The signatures are stylized and appear to be initials or names.

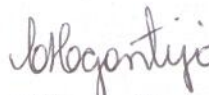
1º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS - Marília (SP)
Apontado sob nº

1 lar, contra o sistema financeiro nacional, contra normas da concorrên-
2 cia, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. A Assembleia
3 foi encerrada às 14h15 e eu, Cláudia Maria Mendes Gontijo, digitei esta Ata que
4 foi lida e aprovada pelos presentes na Assembleia.

5 Campinas, 18 de julho de 2.012.

6
7
8 

9 Prof.ª. Dra. Maria do Rosário Longo Mortatti
10 Presidente

11
12
13 

14 Prof.ª. Dr.ª. Cláudia Maria Mendes Gontijo
15 Secretária.

OFICIAL REG. CIVIL PESSOAS NATURAIS, INTERDIÇÕES E TUTELAS
Antonio Francisco Parra - Oficial - E-mail: parra@parra.com.br
Av. Gonçalves Dias, 257 - Marília - SP - Fone: (14) 3413-5352 - Home Page: www.parra.com.br

Reconheço por semelhança as firmas de: MARIA DO ROSARIO LONGO MORTATTI, CLAUDIA MARIA MENDES GONTIJO, em documento sem valor econômico e dou fé. Marília, 22 de janeiro de 2013.
Em Teste da verdade, Cód. [155201013620132253] Nº [65629]
Juliana de Melo Guillaumon Donnini-Escrivente Autorizada-17
Total: R\$ 8,50

QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE


Juliana de Melo Guillaumon Donnini-Escrivente Autorizada-17


0562AA011546


Jurandyr Alves de Oliveira
OAB/SP 33080

OFICIAL REG. CIVIL PESSOAS NATURAIS, INTERDIÇÕES E TUTELAS
Antonio Francisco Parra - Oficial - E-mail: parra@parra.com.br
Av. Gonçalves Dias, 257 - Marília - SP - Fone: (14) 3413-5352 - Home Page: www.parra.com.br

Reconheço por semelhança a firma de: JURANDYR ALVES DE OLIVEIRA, em documento sem valor econômico e dou fé. Marília, 23 de janeiro de 2013.
Em Teste da verdade, Cód. [155201014820132358] Nº [7440]
Juliana de Melo Guillaumon Donnini-Escrivente Autorizada-16
Total: R\$ 4,25

QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE


Juliana de Melo Guillaumon Donnini-Escrivente Autorizada-16

0562AA162072

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ALFABETIZAÇÃO

1º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS - Marília (SP)
Apontado sob nº 7722

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, DURAÇÃO, SEDE, FORO E OBJETIVOS

Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ALFABETIZAÇÃO, também identificada pela sigla ABAlf, é uma associação civil, sem fins lucrativos, pessoa jurídica de direito privado, com duração ilimitada, instituída pela Assembleia realizada no dia 18/07/2012, no Salão Nobre da Faculdade de Educação da Universidade Estadual de Campinas, com seus atos constitutivos registrados no Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas da cidade de Marília, e reger-se-á pelo presente estatuto.

Parágrafo Único - É vedada aos associados bem como aos membros da Diretoria a utilização do nome da Associação Brasileira de Alfabetização – ABAlf para atividades comerciais, religiosas, político-partidárias e quaisquer outras estranhas aos seus objetivos sociais.

Art. 2º - A Associação Brasileira de Alfabetização terá sede na instituição a que se vincula o Diretor-Presidente, ficando situada na cidade de Marília/SP, Faculdade de Filosofia e Ciências – Universidade Estadual Paulista, à Rua Hygino Muzzi Filho, 737, Campus Universitário, CEP 17525-900, e elege como Foro a Comarca de Marília/SP.

Parágrafo Único - Na consecução de seus objetivos, a Associação Brasileira de Alfabetização será representada em cada região geopolítica, no território nacional, e os representantes regionais se regerão por este Estatuto.

Art. 3º - A Associação Brasileira de Alfabetização tem como objetivos:

- I. congregar os profissionais brasileiros que realizam atividades de pesquisa, docência e outras relativas à Alfabetização, envolvendo, dentre outros, pesquisadores, professores do ensino superior e da Educação Básica, associações/sindicatos, organizações não governamentais relacionados com o magistério;
- II. constituir-se como referência para a discussões e proposições referentes à Alfabetização e processos afins, relativamente a informações, dados e posicionamentos demandados por pesquisadores, professores do ensino superior e da Educação Básica, associações/sindicatos, organizações não governamentais relacionados com o magistério;
- III. reforçar a dimensão política da alfabetização no Brasil, especialmente em relação a políticas públicas e ações voltadas para a superação dos índices ainda expressivos de analfabetismo absoluto e alfabetismo funcional exercendo posicionamentos críticos e políticos articulados, contundentes e representativos;
- IV. realizar e incentivar estudos sobre Alfabetização em suas diferentes facetas e diferentes perspectivas teóricas e formas de abordagem;
- V. fomentar atitude crítica e pluralismo teórico, na abordagem dos diferentes aspectos relacionados com a Alfabetização;
- VI. promover intercâmbios com associações congêneres nacionais e internacionais;

- VII. propiciar meios de articulação adequada entre produção de conhecimento sobre alfabetização e demandas educacionais e políticas, sem prejuízo da autonomia política e científica da ABAIf e favorecendo a participação de especialistas de áreas afins;
- VIII. realizar e estimular diferentes formas de divulgação e informação da produção acadêmico-científica e de ações didático-pedagógicas e outras relativas à Alfabetização;
- IX. organizar e promover eventos acadêmico-científicos, cursos e outras iniciativas similares, podendo interagir com associações congêneres com vistas à produção e à atualização do conhecimento assim como à socialização das experiências realizadas na área.

CAPÍTULO II

DOS ASSOCIADOS, CATEGORIAS, DIREITOS, DEVERES E PENALIDADES

Art. 4º. A Associação Brasileira de Alfabetização é composta por número ilimitado de associados, sem impedimentos legais, mediante o preenchimento de formulário próprio e distribuídos nas seguintes categorias:

- I. **fundadores:** os presentes física ou virtualmente na Assembleia de criação da Associação Brasileira de Alfabetização e todos os membros da Diretoria, Representantes Regionais e Conselho Fiscal eleitos na Assembléia de Criação da Associação Brasileira de Alfabetização;
- II. **efetivos:** os admitidos em tempo posterior à criação da Associação Brasileira de Alfabetização;
- III. **honorários:** os associados com produção de elevadíssimo nível acadêmico e destacada trajetória científica, propostos pela Diretoria ou por, no mínimo, quinze associados à Assembleia Geral, a qual os aprovará mediante quorum correspondente a dois terços dos presentes, atribuindo-lhes direito somente a voz nas assembleias gerais.

Art. 5º. - A admissão de associados efetivos far-se-á mediante solicitação do interessado, aprovada pela Diretoria.

Art. 6º. - Os associados, exceto os honorários, que são isentos de quaisquer contribuições, pagarão a anuidade fixada pela Assembleia Geral.

Art. 7º. - São direitos dos associados fundadores e efetivos:

- I. participar das assembleias gerais com direito a voz e voto;
- II. votar e ser votado nas eleições para os cargos da Associação Brasileira de Alfabetização, estabelecendo-se aos associados efetivos um prazo de três meses, após a admissão, para adquirirem o direito a voto e a serem votados;
- III. participar das atividades organizadas pela Associação Brasileira de Alfabetização;
- IV. promover a realização de atividades com o apoio da Associação Brasileira de Alfabetização e com autorização da Diretoria.
- V. desligar-se da Associação Brasileira de Alfabetização a qualquer tempo.

Art. 8º. - São deveres dos associados em geral:

- I. cumprir os dispositivos deste Estatuto, os regulamentos expedidos para sua execução e as deliberações das Assembleias Gerais;

- II. exercer com diligência e probidade os cargos, comissões ou representações a que forem designados, nomeados ou eleitos;
 - III. concorrer para a concretização dos objetivos da Associação Brasileira de Alfabetização;
 - IV. efetuar, com pontualidade, o pagamento das contribuições a que estiverem obrigados;
 - V. colaborar para a admissão de novos associados;
- Art. 9º.** - O desligamento do associado ocorre:

- I. por solicitação de desligamento do associado, manifestada por escrito, assinada e encaminhada à Direção da Associação;
- II. por **exclusão**, fundamentado em:
 - a) inadimplência pelo não pagamento de duas anuidades consecutivas;
 - b) fornecimento doloso de dados falsos, no ato da admissão;
 - c) não cumprimento dos dispositivos do presente Estatuto;
 - d) prática de atos de discriminação que constituam violação aos direitos humanos e constitucionais;
 - e) ato doloso de geração de dívidas e/ou prestação de aval ou fiança em nome da Associação Brasileira de Alfabetização a favor de terceiros;
 - f) usufruto de vantagens e/ou apropriação de patrimônio da Associação Brasileira de Alfabetização.

Parágrafo único. Quando a gravidade da(s) falta(s) cometida(s) não for(em) considerada(s) suficientemente forte(s) para que seja aplicada a exclusão, a Assembleia Geral poderá optar por aplicar suspensão temporária ao associado em julgamento.

Art. 10 - O associado poderá licenciar-se, a pedido, pelo prazo máximo de até 12 (doze) meses, estando, nesse período, desobrigado do pagamento da anuidade.

Art. 11 - Serão passíveis de readmissão na Associação Brasileira de Alfabetização os associados que:

- I. quitarem seus débitos pertinentes a atrasos de anuidades;
- II. solicitarem pedido de nova admissão, desde que não possuam qualquer impedimento legal.

Art. 12 - A deliberação para o processo interno de exclusão de associado será determinada pela Diretoria, mediante voto de dois terços de seus membros, com efeito suspensivo até a decisão final da Assembleia Geral.

Parágrafo único. A Diretoria poderá manter em pendência um pedido de exclusão até a reunião da Assembleia Geral.

Art. 13. A Assembleia Geral é soberana para decidir sobre a suspensão ou exclusão de um associado, mediante o voto de dois terços dos presentes, garantindo ao associado o direito fundamental de defesa.

Art. 14. Os associados não respondem solidária nem subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Diretoria em nome da Associação Brasileira de Alfabetização.

CAPÍTULO III

DO GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Art. 15 - A Associação Brasileira de Alfabetização é governada pela Assembleia Geral, dirigida e administrada pela Diretoria, assistida pelo Conselho Fiscal.

CAPÍTULO IV**DA ASSEMBLEIA GERAL**

Art. 16 - A Assembleia Geral, órgão soberano da Associação Brasileira de Alfabetização, será constituída por todos os associados em pleno gozo de seus direitos civis e estatutários.

Art. 17 - São atribuições da Assembleia Geral:

- I. propor, deliberar e aprovar diretrizes e iniciativas para o desenvolvimento da Associação Brasileira de Alfabetização;
- II. promover a eleição da Diretoria e Conselho Fiscal;
- III. analisar e aprovar as contas e o balanço geral da Associação Brasileira de Alfabetização;
- IV. alterar o Estatuto;
- V. examinar e aprovar o plano de trabalho da Diretoria;
- VI. examinar e aprovar o relatório de trabalho ao final de cada gestão;
- VII. examinar e aprovar o parecer do Conselho Fiscal.
- VIII. deliberar sobre o orçamento anual de Receitas e Despesas e aprová-lo;
- IX. aprovar a exclusão de associados;
- X. deliberar sobre qualquer assunto de interesse da Associação Brasileira de Alfabetização, constante do edital de convocação e em sintonia com os termos estatutários.
- XI. estabelecer o valor da anuidade dos associados;
- XII. decidir sobre afiliação a Associações regionais e internacionais que integrem instituições afins;
- XIII. decidir sobre alienação, transigência, hipoteca, permuta, ou qualquer negócio jurídico que envolva bens patrimoniais imóveis da Associação;

Art. 18 - A Assembleia Geral Ordinária anual será comunicada aos associados pela Diretoria, com antecedência mínima de trinta dias, mediante correspondência e edital fixado na sede da Associação Brasileira de Alfabetização com a pauta dos assuntos a serem tratados, colocando-lhes à disposição:

- a. o Relatório da Diretoria;
- b. o Balanço anual de Contas analisado pelo Conselho Fiscal;
- c. o Parecer do Conselho Fiscal;
- d. o Orçamento anual da Receita e Despesa.

Art. 19 - As Assembleias Gerais Extraordinárias serão convocadas, a qualquer tempo com antecedência mínima de trinta dias, pela Diretoria, pelo Conselho Fiscal ou por um terço dos associados.

Art. 20 - As Assembleias Gerais serão Extraordinárias sempre que os interesses da Associação Brasileira de Alfabetização exigirem o pronunciamento emergencial dos associados e para os fins previstos por lei e, especificamente, nos seguintes casos:

- I. destituir a Diretoria
- II. decidir sobre a extinção da Associação Brasileira de Alfabetização e destino do patrimônio;
- III. eleição de nova Diretoria, por vacância, conforme disposto no artigo 24, deste Estatuto

Art. 21 - O quorum requerido para a Assembleia Geral Ordinária e Assembleia Extraordinária será de metade mais um dos associados credenciados estatutariamente, em primeira convocação, e uma hora após, em segunda convocação, com qualquer número de presentes.

Parágrafo 1º.: Nos casos de decisão sobre a destituição da Diretoria e alteração do Estatuto, o quorum exigido será a maioria absoluta dos associados, em primeira convocação, e um terço nas convocações seguintes.

Parágrafo 2º.: Os associados poderão participar das assembleias ordinárias e extraordinárias por meio virtual, com direito a voz, mas sem direito a voto.

CAPÍTULO V

DA DIRETORIA

Art. 22 - A Diretoria terá mandato de dois anos e seus membros poderão ser reeleitos somente por mais um mandato consecutivo no cargo que ocuparem.

Art. 23 - A eleição dos membros da Diretoria será realizada bienalmente, por chapa com cargos definidos, dentre os associados credenciados estatutariamente e o voto será direto, secreto e individual, presencial, e a forma de votação será decidida em Regimento elaborado pela Comissão Eleitoral;

Parágrafo 1º.: Somente poderão participar da eleição da Diretoria da Associação Brasileira de Alfabetização, votando e/ou sendo votados, os associados quites com a anuidade até 03 meses antes da data de realização da eleição.

Parágrafo 2º.: As eleições realizar-se-ão no prazo máximo de até 30 dias antes de findo o mandato da Diretoria em curso.

Art. 24 - A Diretoria da Associação Brasileira de Alfabetização será colegiada, constituída por 11 (onze) membros: Presidente, Vice-Presidente, Secretário, Vice-Secretário, Tesoureiro, Vice-Tesoureiro e um Representante Regional titular para cada uma das regiões geopolíticas, em número de 5(cinco), com um suplente respectivo para cada região.

Parágrafo 1º. - Estabelecem-se como regiões geopolíticas as seguintes:

- I. Norte;
- II. Nordeste;
- III. Centro-Oeste;
- IV. Sudeste;
- V. Sul.

Parágrafo 2º. - A Diretoria reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano e extraordinariamente sempre que necessário.

Parágrafo 3º. - O Presidente, o Vice-Presidente, o Secretário, o Vice-Secretário, o Tesoureiro, o Vice-Tesoureiro e os 5 (cinco) representantes regionais, em conjunto e sempre que as circunstâncias exigirem, poderão tomar decisões necessárias ao cumprimento das atribuições da Diretoria da Associação Brasileira de Alfabetização estabelecidas pelo Artigo 25 do presente estatuto, as quais deverão ser homologadas pela Diretoria em reunião anual.

Parágrafo 4º. - Em caso de vacância, os cargos de Presidente, Secretário e Tesoureiro serão ocupados, respectivamente, pelos ocupantes dos cargos de Vice-Presidente, de Vice-Secretário e de Vice-Tesoureiro.

Parágrafo 5º. – Após a substituição de que trata o parágrafo 3º., em caso de vacância do cargo ou de Presidente, ou de Secretário, ou de Tesoureiro, será convocada Assembleia Extraordinária para eleição de nova Diretoria, conforme disposto no artigo 20 deste Estatuto;

Parágrafo 6º. – Até a convocação da Assembleia Geral, o ocupante do cargo de Secretário poderá assumir cumulativamente o cargo de Tesoureiro;

Parágrafo 7º. - Em caso de vacância, os cargos de Representantes Regionais serão ocupados pelos respectivos suplentes;

Parágrafo 8º. – Após a substituição de que trata o parágrafo 6º., em caso de vacância de um dos cargos de Representante Regional, será convocada Assembleia Extraordinária para eleição de nova Diretoria, conforme disposto no artigo 20 deste Estatuto.

Art. 25 - São atribuições e deveres da Diretoria:

- I. cumprir e fazer cumprir o Estatuto da Associação Brasileira de Alfabetização;
- II. decidir sobre as solicitações de admissão, demissão, readmissão e licenciamento de associados;
- III. convocar Assembleias Gerais Ordinárias e/ou Extraordinárias;
- IV. apresentar relatório e balanço anual;
- V. elaborar o orçamento da receita e despesas para o exercício seguinte;
- VI. organizar e manter todos os serviços relativos à contabilidade;
- VII. sugerir e incentivar a constituição de grupos de estudo e trabalhos científicos;
- VIII. estabelecer intercâmbio com instituições afins, tanto no país como no exterior, para mútua colaboração em atividades de interesse comum.;
- IX. contratar funcionários para prestarem serviços profissionais à Associação Brasileira de Alfabetização;
- X. zelar pela unidade das representações regionais, no que tange aos objetivos e atuação da Associação Brasileira de Alfabetização;
- XI. analisar e autorizar pedido de licença de associado por até 12 (doze) meses;
- XII. nomear comissões, quando necessário;
- XIII. tomar providências sobre afiliação a associações regionais e internacionais que integrem instituições afins, *ad referendum*, da Assembleia Geral;
- XIV. determinar processo interno de exclusão de associado;
- XV. decidir e tomar providências para a aquisição e alienação de bens móveis;
- XVI. indicar uma Comissão Eleitoral para organizar as eleições da Diretoria da Associação Brasileira de Alfabetização.

Art. 26 - São atribuições e competências específicas dos membros da Diretoria:

I. do **Presidente**:

- a. representar a Associação Brasileira de Alfabetização ativa e passivamente, em juízo e fora dele, perante órgãos públicos, administrativos e particulares, e, em geral, nas relações com terceiros;
- b. abrir e encerrar contas bancárias, assinar os cheques e demais documentos relativos à movimentação de dinheiro, juntamente com o Tesoureiro e, no impedimento deste, com Vice-Tesoureiro;
- c. convocar e presidir as reuniões da Diretoria e as Assembleias Gerais;

- d. apresentar à Assembleia Geral, anualmente, o relatório das atividades e contas da Associação;
- e. nomear, quando impossibilitado, representante da associação nos atos em que deva comparecer;
- f. cumprir e fazer cumprir o Estatuto da Associação Brasileira de Alfabetização.

II. do **Vice-Presidente:**

- a. substituir o Presidente em suas ausências ou impedimentos;
- b. auxiliar o Presidente no desempenho de suas funções;

III. do **Secretário:**

- a. elaborar o expediente da correspondência epistolar, avisos, circulares e lavratura de atas das Assembleias Gerais e da Diretoria;
- b. organizar o cadastro de Associados;
- c. manter em ordem todos os serviços pertinentes à secretaria;

IV. do **Vice-Secretário:**

- a. substituir o Secretário em suas ausências ou impedimentos;
- b. auxiliar o Secretário no desempenho de suas funções;

V. do **Tesoureiro:**

- a. gerir as finanças da Associação Brasileira de Alfabetização, em conformidade com as deliberações tomadas pela Diretoria e/ou pela Assembleia Geral;
- b. abrir e encerrar contas bancárias, assinar os cheques e demais documentos relativos à movimentação financeira, juntamente com o Presidente;
- c. manter em ordem e sempre atualizados os livros contábeis;
- d. emitir recibos referentes a anuidades e contribuições recebidas pela Associação Brasileira de Alfabetização;

VI. do **Vice-Tesoureiro:**

- a. substituir o Tesoureiro em suas ausências ou impedimentos;
- b. auxiliar o Tesoureiro no desempenho de suas funções;

VII. do **Representante Regional:**

- a. representar a Associação Brasileira de Alfabetização em sua região geopolítica;
- b. realizar os atos necessários à representação em sua região, viabilizando a consecução dos objetivos estatutários da Associação Brasileira de Alfabetização;
- c. executar as deliberações emanadas das Assembleias Gerais e das reuniões da Diretoria;

Parágrafo Único – Os atos necessários à representação em cada região, a que se refere a letra b), do inciso VII, do caput deste artigo, serão definidos em Regimento da Associação Brasileira de Alfabetização, aprovado pela Diretoria e homologado pela Assembleia Geral.

Art. 27 - Em caso de afastamento do Presidente, assumirá o cargo o Vice-Presidente.

Parágrafo 1º. - No impedimento do Vice-Presidente, assumirá o Secretário e, no impedimento deste, o Tesoureiro.

Parágrafo 2º - Em caso de vacância de Representante Regional titular, ele será substituído por seu respectivo suplente.

Art. 28 - Nenhum membro da Diretoria será remunerado, para o desempenho de suas funções e respectivas competências.

CAPÍTULO VI

DO CONSELHO FISCAL

Art. 29 - O Conselho Fiscal, com os poderes conferidos por lei, compor-se-á de três membros efetivos, cada um dos quais com um suplente.

Parágrafo 1º. - O seu mandato será de dois anos, coincidente com o mandato da Diretoria, permitindo-se apenas uma recondução.

Parágrafo 2º. - Entre os membros do Conselho Fiscal, eleger-se-á um Presidente e um Secretário.

Parágrafo 3º. - Em caráter excepcional, a primeira Diretoria eleita fará a indicação dos membros do Conselho Fiscal.

Parágrafo 4º. - A partir da eleição da segunda Diretoria da ABAlf, a eleição do Conselho Fiscal será realizada na mesma ocasião e utilizando-se dos mesmos procedimentos determinados para a eleição da Diretoria.

Art. 30 - São atribuições do Conselho Fiscal:

- I. fiscalizar a contabilidade da Associação Brasileira de Alfabetização, verificando, a qualquer tempo e, obrigatoriamente, uma vez por ano, o saldo de caixa;
- II. examinar e emitir pareceres sobre as contas, balanço geral e inventários que acompanham os relatórios anuais da Diretoria, antes de serem submetidos à apreciação da Assembleia Geral.
- III. examinar e emitir parecer sobre os balancetes mensais;
- IV. examinar os documentos e livros de escrituração da Associação Brasileira de Alfabetização;
- V. opinar sobre a aquisição, alienação de bens pertencentes à Associação Brasileira de Alfabetização;
- VI. disponibilizar todos os dados contábeis-financeiros e auditorias, nos termos da lei;
- VII. conservar nos arquivos da Secretaria da Associação Brasileira de Alfabetização documentos contábeis, fiscais e patrimoniais;
- VIII. convocar Assembleia Geral Extraordinária nos casos previstos no Estatuto da Associação Brasileira de Alfabetização.

Parágrafo único. Para o exercício de suas funções, o Conselho Fiscal pode ser assessorado por técnicos, peritos e profissionais qualificados, desde que autorizado pela Diretoria e/ou Assembleia Geral.

Art. 31 - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Parágrafo único: Os presentes assinarão o livro de presença e as atas de cada reunião.

Art. 32- Ocorrendo vacância em qualquer cargo de titular de Conselho Fiscal, caberá ao respectivo suplente substituí-lo, até o final do mandato para o qual foi eleito.

Art. 33 - Os membros do Conselho Fiscal desempenharão as suas funções e competências sem qualquer remuneração.

CAPÍTULO VII

DA COMISSÃO E DO REGIMENTO ELEITORAL



Art. 34- Conforme alínea XVI, art. 25 supra, a Comissão Eleitoral será indicada pela Diretoria da Associação Brasileira de Alfabetização, dentre os associados credenciados.

Parágrafo Único: Caberá à Comissão Eleitoral elaborar um Regimento Eleitoral, o qual disciplinará o pleito, a partir das seguintes diretrizes:

- I. As chapas concorrentes deverão inscrever-se junto à Comissão Eleitoral até a data por esta estipulada, apresentando requerimento de inscrição ao Presidente da Comissão Eleitoral, carta-programa e relação dos candidatos e respectivos cargos, subscrita por, no mínimo, dez associados.
- II. A Comissão Eleitoral fará, junto aos associados, a devida divulgação das chapas inscritas e da forma de votação.
- III. A apuração do resultado da eleição será pública e realizada em data e local previamente estipulados pela Comissão Eleitoral. O resultado será consignado em ata, assinada pela Comissão e por duas testemunhas, e imediatamente divulgado entre os associados.
- IV. A ata com os resultados da eleição deverá ser encaminhada pela Comissão Eleitoral à Secretaria Geral da Associação Brasileira de Alfabetização que lhe dará ampla divulgação, sobretudo entre os associados.
- V. A Diretoria Eleita tomará posse em sessão pública da Associação Brasileira de Alfabetização em data e local previamente designados pela Comissão Eleitoral.

CAPÍTULO VIII

DA COMISSÃO EDITORIAL

Art. 35 - Para a realização de seus objetivos, a ABAlf contará com uma Comissão Editorial a qual será a responsável acadêmica por todas as publicações seriadas, ou não, da Associação Brasileira de Alfabetização.

Parágrafo único: Para o cumprimento de suas responsabilidades a Comissão Editorial poderá solicitar o apoio de instituições e/ou grupos de pesquisa no Brasil e no exterior.

Art. 36 - A Comissão Editorial será composta por quatro membros, indicados pela Diretoria e aprovados em Assembleia Geral.

Parágrafo 1º.: O mandato de cada membro da Comissão Editorial será de 04 anos, não sendo permitida recondução.

Parágrafo 2º.: A renovação da Comissão Editorial se fará pela substituição de dois membros, a cada dois anos, respeitado o disposto no parágrafo anterior.

Parágrafo 3º.: A Comissão Editorial elegerá um presidente, ao qual caberá o voto de desempate nas votações.

Art. 37 - A Comissão Editorial proporá à Assembleia Geral, no mínimo de 10 nomes de pesquisadores-doutores brasileiros e estrangeiros, de reconhecida participação na área de Alfabetização e afins, para a composição do Conselho Consultivo das publicações seriadas da Associação Brasileira de Alfabetização.

Parágrafo único: Aos membros do Conselho Consultivo compete:

- I. Avaliar os textos propostos para as publicações seriadas da ABAlf;
- II. Discutir e sugerir a política editorial do periódico;
- III. Assessorar a Comissão Editorial, sempre que demandados, a respeito de questões de ordem editorial.





CAPÍTULO IX DO PATRIMÔNIO SOCIAL E DA RECEITA

Art. 38 - O patrimônio social da Associação Brasileira de Alfabetização será constituído por qualquer espécie de bens, móveis, imóveis, corpóreos ou incorpóreos, suscetíveis de avaliação em dinheiro.

Parágrafo 1º.: Os bens referidos no *caput* deste artigo serão adquiridos pela Associação Brasileira de Alfabetização ou a ela doados.

Parágrafo 2º.: O patrimônio social da Associação Brasileira de Alfabetização será sempre inventariado.

Parágrafo 3º.: Os bens patrimoniais só poderão ser alienados ou gravados por deliberação da Assembleia Geral, excluídos os bens móveis que serão transacionados pela Diretoria e sob sua inteira responsabilidade.

Parágrafo 4º.: A decisão sobre alienação, transigência, hipoteca, permuta, ou qualquer negócio jurídico que envolva bens patrimoniais imóveis da Associação Brasileira de Alfabetização deverá ser aprovada em Assembleia Geral, mediante quorum correspondente a dois terços dos associados fundadores;

Art. 39 - A receita da Associação Brasileira de Alfabetização resulta de:

- I. contribuição anual dos associados, no valor definido em Assembleia Geral;
- II. subvenções e auxílios concedidos por organismos e/ou pessoas físicas e jurídicas, nacionais ou internacionais;
- III. recursos advindos de atividades e iniciativas da Associação Brasileira de Alfabetização;
- IV. doações e legados;
- V. contribuições extraordinárias dos associados, aprovadas pela Assembleia Geral, para solver situações emergenciais da Associação Brasileira de Alfabetização;
- VI. juros bancários e outras receitas de capital.

Art. 40 - O patrimônio e a receita da Associação Brasileira de Alfabetização somente poderão ser utilizados para a execução de seus objetivos.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 41 - A Associação Brasileira de Alfabetização, constituída por tempo indeterminado, somente poderá ser dissolvida por dois terços (2/3) de seus associados, em Assembleia Geral Extraordinária, especificamente convocada para esse fim.

Art. 42 - Decidida a extinção da Associação Brasileira de Alfabetização, seu patrimônio, após satisfeitas as obrigações assumidas, será destinado a outra Associação congênere, a critério da Assembleia Geral.

Art. 43 - Os funcionários não associados, eventualmente admitidos para prestarem serviços profissionais à Associação Brasileira de Alfabetização, serão regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas.

Art. 44 - O exercício financeiro da Associação Brasileira de Alfabetização coincidirá com o ano civil.

Art. 45 - O plano orçamentário anual da Associação Brasileira de Alfabetização compreenderá todas as receitas e despesas, compondo-se de estimativa de receita, com

Two handwritten signatures in blue ink, one on the left and one on the right, appearing to be official signatures.

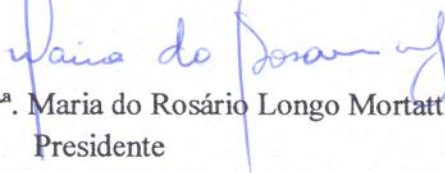
discriminações analíticas das despesas, de modo a evidenciar seu projeto de trabalho e programação de atividades.

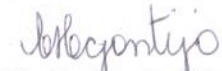
Art. 46 - Anualmente, em trinta e um (31) de dezembro, será levantado o Balanço Patrimonial, acompanhado das respectivas demonstrações contábeis e financeiras.

Art. 47 - Os casos omissos ou duvidosos na interpretação deste Estatuto serão dirimidos pela Diretoria, cabendo recurso devidamente instruído à Assembleia Geral.

Art. 48 - O presente Estatuto, aprovado pela Assembleia Geral, entra em vigor nesta data, sendo encaminhado para registro em Cartório competente.

Campinas, 18 de julho de 2012.



Prof.ª Dr.ª Maria do Rosário Longo Mortatti
Presidente


Prof.ª Dr.ª Cláudia Maria Mendes Gontijo
Secretária

OFICIAL REG. CIVIL PESSOAS NATURAIS, INTERDIÇÕES E TUTELAS
Antonio Francisco Parra - Oficial - E-mail: parra@parra.com.br
Av. Gonçalves Dias, 257 - Marília - SP - Fone: (14) 3413-5352 - Home Page: www.parra.com.br

Reconheço por semelhança as firmas de: MARIA DO ROSARIO LONGO MORTATTI, CLAUDIA MARIA MENDES GONTIJO, em documento sem valor econômico e dou fé.
Marília, 22 de Janeiro de 2012.
Em Teste da verdade. Cód. [155001013620132253] NO[65629]
Juliana de Melo Guillaumon Domini-Escritvante Autorizada-17
Total: R\$ 8,50

QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.


Juliana de Melo Guillaumon Domini - Escritvante

Registro Civil Marília - SP


0562AA011549


Jurandyr Alves de Oliveira
OAB/SP 33080

OFICIAL REG. CIVIL PESSOAS NATURAIS, INTERDIÇÕES E TUTELAS
Antonio Francisco Parra - Oficial - E-mail: parra@parra.com.br
Av. Gonçalves Dias, 257 - Marília - SP - Fone: (14) 3413-5352 - Home Page: www.parra.com.br

Reconheço por semelhança a firma de: JURANDYR ALVES DE OLIVEIRA, em documento sem valor econômico e dou fé.
Marília, 23 de Janeiro de 2012.
Em Teste da verdade. Cód. [1164101014820132358] NO[7440]
Juliana de Melo Guillaumon Domini-Escritvante Autorizada-16
Total: R\$ 4,25

QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.


Juliana de Melo Guillaumon Domini - Escritvante

Registro Civil Marília - SP

0562AA162069

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ALFABETIZAÇÃO ABAIf

DIRETORIA (Gestão 18/07/2012 a 17/07/2014)

- Presidente: Prof^ª. Dr^ª. Maria do Rosário Longo Mortatti, brasileira, divorciada, professora universitária, RG 6146617-7 (SSP/SP), CPF 002 782 948-04, residente à Avenida Carlos Artêncio, 356, apartamento 23, bloco A, Fragata C, na cidade de Marília, estado de São Paulo, CEP 17519-255;

- Vice-Presidente: Prof^ª. Dr^ª. Cecilia Maria Aldigueri Goulart, brasileira, divorciada, professora universitária, RG 2191943-6 (SSP/RJ), CPF 298.625.237-00, residente à Rua Carlos Góis, 431, apartamento 205, Leblon, na capital do Rio de Janeiro, CEP: 22440-040;

- Secretária : Prof^ª. Dr^ª. Cláudia Maria Mendes Gontijo, brasileira, casada, professora universitária, RG 632870 (SSP/SP), CPF 444 375 876-34, residente à Avenida Luiz Manoel Veloso, 121/301, Jardim da Penha, na cidade de Vitória, estado do Espírito Santo, CEP 29060-040;

- Vice-Secretária : Prof^ª. Dr^ª. Francisca Izabel Pereira Maciel, brasileira, casada, professora universitária, RG mg2228632 (SSP/MG), CPF 602 145 706-49, residente à Rua São Paulo, 848/504, Centro, na cidade de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, CEP 30170-131;

- Tesoureira : Prof^ª. Dr^ª. Cristiana Ferrari, brasileira, solteira, professora universitária, RG 1294843-6 (SSP/SP), CPF 101637298-16, residente à Rua Frei Jacinto, 148, apartamento 304, na cidade de Marília, Estado de São Paulo;
CEP- 17501-240;

Vice-Tesoureira : Prof^ª. Dr^ª. Norma Sandra de Almeida Ferreira, brasileira, divorciada, RG: 4897210-1 (SSP/SP), CPF 551515078-34, residente à Estrada da Rhodia, 7700, casa 46, Condomínio Riviera Barão, na cidade de Campinas, estado de São Paulo, CEP 13085-000;

REPRESENTANTES REGIONAIS

Representante da Região Norte: Titular: Prof^ª. Dr^ª. Adelma Barros (UNIFAP), brasileira, casada, professora universitária, RG: 37828186-0 (SSP/SP), CPF 188493852-34, residente à Benhur Correia Alves, 1335, na cidade de Macapá, no estado de Amapá, CEP 68904-395;

Suplente: Prof^ª. Dr^ª. Wanderleia Azevedo Medeiros Leitão (EAUFPA), brasileira, casada, professora universitária, RG 1646841 (SEGUP/PA), CPF 423764162-72, residente à Estrada do Tapanã, Residencial Itapuã, Quadra F nº 25, Tapanã, na cidade Belém, no estado do Pará, CEP 66825-900;

Representante da Região Nordeste: Titular: Prof. Dr. Artur Gomes de Morais (UFPE), brasileiro, casado, professor universitário, RG 1522805 (SDS/PE), CPF 194180944-87, residente à Real da Torre, 292-1802, Madalena, na cidade de Recife, no estado de Pernambuco, CEP 50610-000;



Suplente: Prof^ª. Dr^ª. Denise Maria de Carvalho Lopes (UFRN), brasileira, casada, professora universitária, RG 276884 (SSP/RN), CPF 156782964-34, residente à José Bragança, 9049, Ponta Negra, na cidade de Natal, no estado de Rio Grande do Norte, CEP 59090-220;

Representante da Região Centro-Oeste: Titular: Prof^ª. Dr^ª. Cancionila Janzkovski Cardoso (UFMT), brasileira, casada, professora universitária, RG 12524323-1 (SSP/PR), CPF 318155451-00, residente à Raimundo de Matos, 3093, Santa Cruz, na cidade de Rondonópolis, no estado de Mato Grosso, CEP 78700-350;

Suplente: Prof^ª. Dr^ª. Estela Natalina Mantovani Bertolotti (UEMS), brasileira, casada, professora universitária, RG 412907 (SSP/MS), CPF 048507691-87, residente à Pe. Adeodato Carmelo, 390, Santa Mônica, na cidade de Paranaíba, no estado de Mato Grosso do Sul, CEP 79500-000;


Representante da Região Sudeste: Titular: Prof^ª. Dr^ª. Cleonara Maria Schwartz (UFES), brasileira, casada, professora universitária, RG 588084 (SPTC-ES), CPF 917861427-91 (SPTC), residente à Ruy Pinto Bandeira, 755, apartamento 702, Jardim Camburi, na cidade de Vitória, no estado de Espírito Santo, CEP 29090-130;

Suplente: Prof^ª. Dr^ª. Maria Socorro do Alencar Nunes Macedo (UFSJ), brasileira, divorciada, professora universitária, RG M9347906 (SSP/MG), CPF 752542126-91, residente à Dora Bitter Brighenti, 86, Solar da Serra, na cidade de São João Del-Rei, no estado de Minas Gerais, CEP 36302-620;

Representante da Região Sul: Titular: Prof^ª. Dr^ª. Eliane Teresinha Peres (UFPe), brasileira, casada, professora universitária, RG 5213802-7 (SSP/PR), CPF 458469280-72, residente à Almirante Tamandaré, 227, na cidade de Pelotas, no estado do Rio Grande do Sul, CEP 96010-750;

Suplente: Prof^ª. Dr^ª. Luciana Piccoli (UFRGS), brasileira, casada, professora universitária, RG 606132854-5 (SSP/SP), CPF 805908960-91, residente à Cônego Viana, 100/1302, Bairro Rio Branco, na cidade de Porto Alegre, no estado de Rio Grande do Sul, CEP 90420-170.

Marília (SP), 18 de julho de 2012.


Prof^ª. Dr^ª. Maria do Rosário Longo Mortatti
Presidente


Prof^ª. Dr^ª. Cláudia Maria Mendes Gontijo
Secretária


Jurandyr Alves de Oliveira
OAB/SP 33080

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ALFABETIZAÇÃO ABAIf

CONSELHO FISCAL (Gestão 18/07/2012 a 17/07/2014)

- **Titular:** Dr^a. Thabatha Aline Trevisan, brasileira, solteira, professora, RG 30037513-X (SSP/SP), CPF 213234218-07, residente à Rua dos Cristais, 43, Maria Izabel, na cidade de Marília, estado de São Paulo, CEP 17516-050;

- **Titular:** Prof^a. Dr^a. Edith Ione dos Santos Frigotto, brasileira, casada, professora universitária, RG 04151236-9 (DETRAN/RJ), CPF 035285607-62, residente à Rua Itaipava, 62, apto 401, Jardim Botânico, na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, CEP 22461-030;

- **Titular:** Prof^a. Dr^a. Isabel Cristina Alves da Silva Frade, brasileira, casada, professora universitária, RG M396264 (SSP/MG), CPF 221170676-20, residente à Rua Pioneiros da Paz, 252, Santa Amélia, na cidade de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, CEP 31555-320;

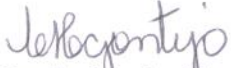
- **Suplente:** Prof. Dr. Nelson Buck, brasileiro, viúvo, professor universitário aposentado, RG 1981856-7 (SSP/SP), CPF 040634738-72, residente à Rua dos Cristais, 43, Maria Izabel, na cidade de Marília, estado de São Paulo, CEP 17516-050; Titular::


- **Suplente:** Prof^a. Dr^a. Lázara Nanci de Barros Amâncio, brasileira, viúva, professora universitária, RG 2558931-8 (SSP/MT), CPF 687440568-34, residente à Av. Anchieta, 534, apto 102, Centro, na cidade de Campinas, estado de São Paulo, CEP 13015-101;

- **Suplente:** Prof^a. Dr^a. Ana Luiza Bustamante Smolka, brasileira, casada, professora universitária, RG 2173217 (IFP-RJ), CPF 041489618-12, residente à Rua Ruberlei Borareto da Silva, 188, Cidade Universitária, na cidade de Campinas, estado de São Paulo, CEP 13083-705.

Marília (SP), 18 de julho de 2012.


Prof^a. Dr^a. Maria do Rosário Longo Mortatti
Presidente


Prof^a. Dr^a. Cláudia Maria Mendes Gontijo
Secretária


Jurandyr Alves de Oliveira
OAB/SP 33080

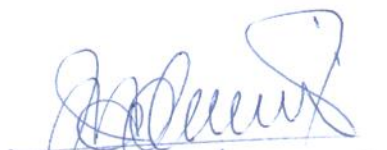
Associados-Fundadores da Associação Brasileira de Alfabetização - ABAlf

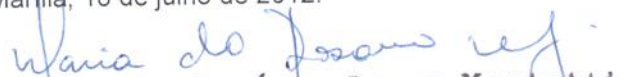
- 1- Adriana Laplane, brasileira, casada, docente da UNICAMP, portadora do RNE nº 297775Q e do CPF/MF nº 137.680.478-65, residente na Rua Paquetá, 224- Brº. São Conrado, na cidade de Campinas (SP) – CEP. 13104-140;
- 2- Ana Luiza Bustamante Smolka, brasileira, casada, professora universitária, RG 2173217 (IFP-RJ), CPF 041489618-12, residente à Rua Ruberlei Borareto da Silva, 188, Cidade Universitária, na cidade de Campinas, estado de São Paulo, CEP 13083-705.
- 3- Andréia Osti, brasileira, casada, residente na Rua Rodrigues Alves, 559, Apto. 61, Brº. Botafogo, na cidade de Campinas (SP), CEP- 13020-400, portadora do RG 24.523.870-0(SSP-SP) e do CPF/MF nº 250.358.998-70;
- 4- Andressa Cristina Coutinho Barbosa, brasileira, casada, portadora do RG. nº 26.556.759-2(SSP-SP) e CPF/MF nº 254.163.578-86, residente na Rua Canadá, 51-B, Brº. Fonte da Saudade, cidade de Mariana, Estado de Minas Gerais, CEP- 35420-000;
- 5- Prof. Artur Gomes de Moraes, brasileiro, casado, portador do RG. nº 1.522.805 (SDS/PE) e do CPF/MF nº 194.180.944-87, residente na Rua da Hora, 177, Brº. Viradouro, na cidade de Olinda (PE), CEP- 50830-000;
- 6- Prof. Bárbara Cortella Pereira, brasileira, solteira, residente na Rua Prudente de Moraes, 786-E, na cidade de Marília (SP) – CEP 17504-380, portadora do RG. nº 35.428.874X (SSPSP) e do CPF/MF nº 322.671.298-50;
- 7- Cancionila Janzkovski Cardoso (UFMT), brasileira, casada, professora universitária, RG 12524323-1 (SSP/PR), CPF 318.155.451-00, residente na Av. Raimundo de Matos, 3093, Santa Cruz, na cidade de Rondonópolis (MT), CEP 78700-350;
- 8- Profª. Drª. Maria do Rosário Longo Mortatti, brasileira, divorciada, professora universitária, RG 6146617-7 (SSP/SP), CPF 002 782 948-04, residente à Avenida Carlos Artêncio, 356, apartamento 23, bloco A, Fragata C, na cidade de Marília, estado de São Paulo, CEP 17519-255;
- 9- Profª. Drª. Cecília Maria Aldigueri Goulart, brasileira, divorciada, professora universitária, RG 2191943-6 (SSP/RJ), CPF 298.625.237-00, residente à Rua Carlos Góis, 431, apartamento 205, Leblon, na capital do Rio de Janeiro, CEP: 22440-040;
- 10- Cláudia Maria Mendes Gontijo, brasileira, casada, professora universitária, RG 632870 (SSP/SP), CPF 444 375 876-34, residente à Avenida Luiz Manoel Veloso, 121/301, Jardim da Penha, na cidade de Vitória, estado do Espírito Santo, CEP 29060-040;
- 11- Profª. Drª. Francisca Izabel Pereira Maciel, brasileira, casada, professora universitária, RG mg2228632 (SSP/MG), CPF 602 145 706-49, residente à Rua São Paulo, 848/504, Centro, na cidade de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, CEP 30170-131;
- 12- Norma Sandra de Almeida Ferreira, brasileira, divorciada, RG: 4897210-1 (SSP/SP), CPF 551515078-34, residente à Estrada da Rhodia, 7700, casa 46, Condomínio Riviera Barão, na cidade de Campinas, estado de São Paulo, CEP 13085-000;
- 13- Profª. Drª. Cleonara Maria Schwartz (UFES), brasileira, casada, professora universitária, RG 588084 (SPTC-ES), CPF 917861427-91 (SPTC), residente à Ruy Pinto Bandeira, 755, apartamento 702, Jardim Camburi, na cidade de Vitória, no estado de Espírito Santo, CEP 29090-130;
- 14- Profª. Drª. Maria Socorro do Alencar Nunes Macedo (UFSJ), brasileira, divorciada, professora universitária, RG M9347906 (SSP/MG), CPF 752542126-91, residente à
- 15- Profª. Drª. Lázara Nanci de Barros Amâncio, brasileira, viúva, professora universitária, RG 2558931-8 (SSP/MT), CPF 687440568-34, residente à Av. Anchieta, 534, apto 102, Centro, na cidade de Campinas, estado de São Paulo, CEP 13015-101;
- 16- Eliane Lucy Marcelino, brasileira, casada, professora, residente na Rua Maria Ap. Ferreira Rosso, 223 Bl. 2, Apto.105, Jd. Magnolia – Campinas (SP), CEP- 13033-525, portadora do RG. nº 24.603.936x (SSP-SP) e do CPF/MF nº. 168.305.938-75;
- 17- Elvira Cristina Martins Tassoni, brasileira, casada, professora universitária, portadora do RG. nº 13.052.134-6 (SSP-SP) e do CPF/MF nº 063.023.968-16, residente na Rua Profª. Dra. E. Carvalho, 1415, Casa 2, Brº. Gramado, na cidade de Campinas (SP) – CEP 13101-664;
- 18- Ilsa do Carmo Vieira Goulart, brasileira, casada, estudante, portadora do Rg. M7326264 (SSP-MG) e do CPF/MF nº 028.933.876-08, residente na Rua Paula Augusta Gaieia, 130, Pouso Alegre, Minas Gerais CEP- 37550-000;

Fls. 02

- 19- Janaína Silva Costa Antunes, brasileira, casada, docente, portadora do RG. nº 083022608(IFP/RJ) e do CPF/MF nº 020.475.537-92, residente na Av. Central, 265, Casa 105, C. das Lranjeiras, cidade de Serra (ES), CEP-29167-113;
- 20- Lillian Lopes Martins da Silva, brasileira, casada, docente, portadora do RG. nº 7.886.108 (SSP-SP) e do CPF/MF nº 041.489.528-21, residente na Rua Carlos Guimarães, 150-41, Brº. Cambui, cidade de Campinas (SP) – CEP 13024-200;
- 21- Manoel Teixeira, brasileiro, professor, separado judicialmente, portador do RG. nº 033439530 (SESP/RJ) e do CPF/MF nº 039.227.155-91, residente na Rua João Antonio Rocha, 368/204, Braça, cidade de Cabo Frio (RJ) – CEP_ 28908-130;
- 22- Márcia A. Paganini Cavéquia, brasileira, casada, professora, portadora do RG. 45.161.153 (SSP-PR), e do CPF/MF nº 794.588869-34, residente na Av. Brasília, 2051, Jd. Bela Vista, cidade de Rolândia (PR) – CEP- 86600-000;
- 23- Maria Cristina S. Tempesta, brasileira, divorciada, diretora de escola, portadora do RG. nº 118673932(SSP-SP) e do CPF/MF nº 076.879.988-04 residente na Rua Armando S.Silva, 130, Parque da Hípica, na cidade de Campinas (SP)- CEP – 18094-130;
- 24- Maria de Fátima Belém Barbosa, brasileira, viúva, professora, portadora do RG. nº 046917514(SSP/RJ) e do CPF/MF nº 020.123.117-41, residente na Rua Maria Eleonora Pereira, 115, Apto.102, Jardim Penha, cidade de Vitória (ES) – CEP- 29060-180;
- 25- Miriam Raquel Piazzzi Machado, brasileira, casada, professora, portadora do RG. M4056358 (SSP-MG), e do CPF/MF nº 695.277.106-59, residente na Rua Alfredo Rodrigues Costa, 120, Santos Anjos, Juiz de Fora (MG) – CEP – 36062-350;
- 26- Monalisa Renata Gazoli, brasileira, solteira, coordenadora pedagógica, portadora do RG. nº 401734742 (SSP-SP) e do CPF/MF nº 347.095.458-55, residente na Rua Palmiro Netrini, 562, Jd. São Francisco, cidade de Lins (SP), CEP- 16402-163;
- 27- Naara Pereira da Silva Castro, brasileira, casada, professora, portadora do RG. nº 07047187-5 (IFP) e do CPF/MF nº 968.987.207-91, residente na Rua José Augusto de Barros, 146, Marim, cidade de Petrópolis (RJ), CEP- 25630-051;
- 28- Olympio Correa de Mendonça, brasileiro, casado, docente, portador do RG. nº 34928169 (SSP-SP) e do CPF/MF nº 060.007.708-04, residente na Rua São Bento nº 768, Jd. Petrópolis, na cidade de Presidente Prudente (SP) – CEP 19060-380;
- 29- Onaide Schwartz Mendonça, brasileira, casada, docente, portadora do RG. nº 167401786(SSP-SP) e do CPF/MF nº 110.754.258-83, residente na Rua São Bento, 268, Jd. Petrópolis, na cidade de Presidente Prudente (SP) – CEP 19060-380;
- 30- Paula da Silva Vidal Cid Lopes, brasileira, casada, professora adjunta, portadora do RG. nº 104529144(DETRAN/RJ) e do CPF/MF nº 069.717.387-99, residente na Rua Amilcar de Castro, 150 Bl. 2, Apto. 604, Barra, Rio de Janeiro (RJ) – CEP 22775-053;
- 31- Paula Ferreira de Souza, brasileira, solteira, professo municipal, portadora do RG.nº 080919103 (DETRAN/RJ), e do CPF/MF nº 967.488.857-87, residente na Rua Vigário Corrêa, 285/301, Corrêas, cidade de Petrópolis (RJ) – CEP- 25720-322;
- 32- Raquel Cristina Baeta Barbosa, brasileira, solteira, professora municipal, portadora do RG.nº MG 12423244(SSP-SP) e do CPF/MF nº 059.541.156-80, residente a Rua Arape, 70/402, União, Belo Horizonte (MG) – CEP- 31170-550;
- 33- Raquel Salek Fiad, brasileira, divorciada, professora, portadora do RG. nº 91816002(SSP-SP) e do CPF/MF nº 090.351927-53, residente na Av. Julio de Mesquita, 249, Apto. 91, Cambuí, cidade de Campinas (SP) – CEP – 13010-919;
- 34- Regina Aparecida Marques de Souza, brasileira, união estável, professora universitária, portadora do RG. nº 484077 (SSP-MS) e do CPF/MF nº 543.078.301-30, residente na Rua Aluizio de Azevedo, 1330 Apto. 103, Bl. A, São Bento, na cidade de Campo Grande (MS) – CEP- 79004-050;
- 35- Silvia de Mattos Gasparian Colello, brasileira, casada, docente na USP, portadora do RG. nº 33455041 (SSP-SP) e do CPF/MF nº 088.939.228-51, residente na Rua República do Togo, 192, Jd. Peri Peri, na cidade de São Paulo (SP), CEP – 05537-110;
- 36- Valéria Barbosa de Resende, brasileira, casada, professora, portadora do RG.M3036960 (SSP-MG) e do CPF/MF nº 533.353.336-91, na Rua Estácio de Sá, 920/401, Gutierrez, cidade de Belo Horizonte (MG) – CEP – 30441-042;
- 37- Vanessa França Simas, brasileira, solteira, professora, portadora do RG. nº 440445887 (SSP-SP) e do CPF/MF nº 368.355.428-29, residente na Rua 14 de Dezembro, s/n. Cambuí – cidade de Campinas (SP) CEP- 13015-130.

Marília, 18 de julho de 2012.


Adv. OAB/SP 33080


Maria do Rosário Longo Mortatti
Presidente da ABAlf